ANNO LXXIII — Sexta-feira — 3 de Setembro de 1897 — NUMERO 198

REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS DE PERNAMBUCO. Nº 198
REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS DE PERNAMBUCO. Nº

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 2 de Setembro, ás 3 horas e 5 minutos da tarde (recebido na estação ás 6 horas e 40 minutos e entregue ás 6 horas e 55 minutos.

Nada ha de importante nas duas casas do Congresso.

— De Canudos nenhuma noticia consta de importancia que obrigue a transmissão por seu interesse.

— A directoria da Contabilidade do Thesouro faz seguir pelo *Pernambuco* diversas quantias em notas de pequeno valor com destino á delegacia da Bahia e ás alfandegas da Parahyba, Ceará e Maranhão.

Rio de Janeiro, 2 de Setembro, ás 2 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 10 minutos da noute e entregue ás 7 horas e 15 minutos).

O Sr. Paulino de Souza, relator da commissão de orçamento do ministerio das relações exteriores, propoz que o corpo diplomatico ficasse distribuido deste modo:

Estados-Unidos, Venezuela, Perú, Bolivia, Chile, Republica Argentina, Uruguay, Paraguay, Suissa, Inglaterra, França, Portugal, Allemanha, Belgica, Vaticano, Italia, Hespanha e Japão.

Propõe tambem o restabelecimento das legações da Austria e Russia, com suppressão de todas as outras, e igualmente dos consulados, com excepção dos da America do Norte, Iquitos Buenos-Ayres, Montevidéo, Liverpool, Cardiff, Paris, Havre, Bordeaux, Cayenna, Lisbôa, Porto, Hamburgo, Anturpia, Genova, Barcelona e Yokohama.

— Consta que o chefe de policia da capital pedio exoneração do cargo.

— A repartição do correio apprehendeu ha dias uma carta dirigida a gente de Antonio Conselheiro

— Em consequencia de impericia dos foguistas, acham-se estragadas as caldeiras do *Tymbira*.

AVULSO

Rio de Janeiro, 1 de Setembro,

Parte amanhã para essa capital a bordo do *Pernambuco* o Sr. Antonio Lima dos Reis, activo director-gerente da importante companhia de seguros *Providente*.

Jornal do Brazil.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE SETEMBRO DE 1897

A campanha de Canudos

O coronel Carlos Telles, n'uma carta publicada no *Diario da Bahia*, nega a significação do movimento de Canudos; diz que elle tem apenas um caracter local, e que os elementos de acção alli existentes foram adquiridos pelos esforços dos conselheiristas, a quem as circumstancias favoreceram quando o fracasso da expedição Moreira Cesar facultou-lhes grande cópia de armamentos, á ella pertencentes, sendo facto sabido que conseguiram ficar de posse de toda a munição. Isso contrasta com tudo quanto se tem affirmado, a respeito de um vasto plano de organisação revolucionaria tendo por objecto a restauração da monarchia.

Esta supposição deu logar, logo após o desastre da referida expedição, ao quebramento, pela populaça do Rio, de tres typographias, e ao assassinato publicamente feito do coronel Gentil de Castro, proprietario da *Gazeta da Tarde*, a quem attribuio-se remessa de munições para os sublevados do sertão.

A prova deste facto, portanto, não ficou superior ás apreciações que sobre ella podessem ser feitas; a convicção a respeito da verdade da imputação feita, não produzio-se. E a esse facto não devem ser estranhos os ardis por mais de uma vez empregados, afim de compromettar esta ou aquella individualidade.

Os poucos monarchistas, declarados e conhecidos, ou que não occultam as suas convicções, ficaram expostos a toda a sorte de perigos, e privados mesmo de toda a segurança individual.

Tem-se fallado na existencia de *comités* monarchistas no Rio da Prata, em Philadelphia, na Europa, e não sabemos mais onde; e tudo isso apparece como os espectros perturbadores da paz da Republica, irrita os espiritos, inflamma as paixões politicas, supplanta a calma, domina facilmente as consciencias que sem mais exame dão-se por convencidas, e d'ahi successos deploraveis em que se objectivam taes disposições do animo irrequieto e compromettem a pureza das boas intenções.

Se são exactas as affirmações do coronel Telles, fica abalada, destruida mesmo toda esta realidade figurada pela mente dos que vêm as sombras do passado resurgirem para amortalharem o presente.

Estas grandes proporções dadas a um facto, emprestando-se-lhe o caracter, a significação que não tem, vieram soffrer o desmentido de um militar acima de toda a suspeição, e que com bravura bateu-se á frente das tropas n'aquellas paragens inhospitas.

Com effeito, diz o coronel Carlos Telles que não existe em Canudos uma influencia estranha aos elementos da localidade prestando-lhe auxilios materiaes, recursos para combater contra as forças do governo, deixando aquella aggremiação de homens de manter-se em posição exclusivamente defensiva, para estender as suas vistas mais longe, demandando um ideial politico, um facto capital, como a restauração da monarchia.

Nega o coronel Carlos Telles a existencia de estrangeiros n'aquelle sertão baiano, ou de officiaes de terra e mar que tomaram parte na revolta da armada de 1893 e na revolução do Rio Grande do Sul, e ainda de um instructor italiano, que se affirmava, com insistencia, mesmo ultimamente, dirigir os conselheiristas nos combates.

Referindo-se á importancia do movimento emquanto ao numero dos combatentes, diz que nunca existiram mais de 600, e actualmente calcula não excederem de 200.

Estas declarações de um militar que combateu na revolução do Rio Grande do Sul, e d'onde é filho, se não enganamo-nos, não podem ser suspeitas, antes devem ser consideradas como o effeito de suas observações pessoaes, do que vio, e poude comprehender, juizos formados em virtude da propria experiencia e conhecimentos que eve dos factos. Ha de se admittir a sinceridade dos conceitos externados por aquelle coronel.

Diz elle, que não devia adulterar a verdade para encarecer Canudos e alarmar o espirito publico.

E' verdade que quanto aos intentos restauradores dos revolucionarios de Canudos, nada se precisou de positivo e que ficasse evidentemente provado. Artigos de jornaes, a voz dos boatos contendo toda a sorte de afirmações, eis tudo quanto fazia écho de factos que iam já vencendo a incredulidade dos que a experiencia já prevenio contra todas as supposições facilmente suggeridas, nos tempos em que a perturbação da ordem impelle o espirito publico a dominar-se de uma excitação capaz de subjugal-o a toda a sorte de phantasias.

E' assim que os acontecimentos tomaram proporções extraordinarias, tirando-se d'elles exageradas inducções. Excluindo, porém, a significação moral do movimento sertanejo, se elle tem um alvitre determinado, ou é apenas a resistencia á dissolução dos bandos fanatisados existentes em torno de um chefe que os domina com a mais poderosa influencia, como crentes venerando uma divindade; consideremos apenas a força d'esta resistencia ou os meios de acção d'este elemento em lucta.

N'este ponto desaccorda o que diz o general Arthur Oscar, nos seus telegrammas, com a carta do coronel Telles.

Effectivamente o commandante da expedição diz que quando assaltou o arraial, no dia 18, o inimigo contava com mais de 4,000 homens, aos quaes oppoz 3,600, resistindo ao parecer dos chefes militares, que julgavam sufficientes dous batalhões para o accommettimento. E n'este ponto teve razão o general, pois fóra de combate ficaram 960 homens, e n'este caso o numero dos combatentes teria sido o dos que ficaram fóra de combate; sendo, portanto, inteiramente inutil e sem resultado o sacrificio.

O que nos parece é que o numero dos sublevados é uma cousa ainda incerta e sobre a qual não pode-se fazer calculos seguros. Se tem-se exagerado a força numerica dos conselheiristas, ella comtudo, apezar de agir encoberta, procurando occultar-se, não é tão reduzida como suppõe o coronel Telles, embora as observações que levaram-no a avalial-as em numero tão insignificante.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 1 de Setembro de 1897

Maria Presciliana Vilella dos Santos, professora publica jubilada, pedindo para que lhe seja paga a quantia de 252$260, proveniente dos seus vencimentos relativos aos mezes de Março a Junho de 1893, importancia já escripturada pelo Thesouro deste Estado no quadro das dividas de exercicios findos.—Deferido, com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Corrêa de Mattos, professor publico nomeado para a cadeira de Granito, pedindo pagamento da importancia de aluguel de casa e expediente da escola da Gloria de Goytá, no tempo que decorreu de Abril a Agosto do anno proximo findo, cuja importancia acha-se escripturada no quadro da divida passiva do Estado. Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Emilio Brandão da Rocha, promotor publico do municipio de Gamelleira, requerendo pagamento de seus vencimentos relativos ao mez de Junho do anno proximo passado, visto não tel-os recebido pelo facto de terem cahido em exercicio findo —Deferido, com officio desta data ao Sr Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Simeão Francisco Nunes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Irineu das Chagas Ferreira, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Proposta dos negociantes Miranda & Souza e Castro Maia & C., para o fornecimento de artigos diversos, á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica deste Estado, a contar de Setembro do corrente anno a 30 de Junho de 1898, para o serviço da illuminação electrica da Casa de Detenção.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 1 de Setembro de 1897

João Climaco de Miranda, pedindo restituição da quantia caucionada para garantia do contracto relativo a construcção do edificio destinado á escola publica da villa de S. Lourenço.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Companhia Recife Drainage, por seu agente financeiro o gerente do London Brazilian Bank Limited, pedindo pagamento das contas relativas ao semestre de Janeiro a Junho ultimo.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 1 de Setembro de 1897

Pedro Celestino da Trindade, o mesmo, Sociedade Beneficente de Nazareth.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Bemvenuto Cavalcante de Mello.—Como requer.

Arthur Moreira Dias.—Ao Sr. Dr. Subdirector da Contabilidade para seu conhecimento.

Manoel Caetano Vieira da Paz.—Volte á Sub-directoria da Contabilidade para satisfazer a exigencia do parecer do Dr. Procurador fiscal.

Duarte Antonio de Miranda, Esther Crespo Manso, Joaquina Alves de Carvalho Veras, Repartição dos Telegraphos. Affonso Maia & C. e Antonio Martins Moreira. Informe o Sr. Dr. Sub-director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro A. Baudoux.

QUESTURA POLICIAL

2ª Secção.—N. 188.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 2 de Setembro de 1897.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Ferreira de Souza, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Josepha Maria da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José, Julio Pereira de Lyra, por uso de jogos prohibidos; Theotonio Pereira da Silva, como gatuno; e Joaquim Freire da Silva, por offensas á moral publica.

Foi hontem posto em liberdade, em virtude de ordem de *habeas-corpus*, concedida pelo Dr. Juiz do 4º districto criminal, o individuo de nome Joaquim Antonio dos Santos.

O delegado de Bom-Jardim communicou-me que em companhia do Dr. Promotor publico visitou a cadeia respectiva, encontrando 11 detentos, sendo 2 condemnados, 3 appellados, 4 pronunciados e 2 processados os quaes nenhuma reclamação fizeram.

Communicou-me o subdelegado do districto da Tamarineira, que hoje, ás 6 horas da manhã, na Avenida Dr. Malaquias, os individuos de nomes Rodolpho Liborio da Silva e Dionysio Liborio da Silva, armados de cacêtes aggrediram e feriram a Procopio Gonçalves Rodrigues. Tomando conhecimento do facto, mandou vistoriar o offendido e contra os offensores, que evadiram-se, procede na forma da lei.

O questor,
Antonio Pedro da S. Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 2 de Setembro de 1897

Manoel Fernandes Velloso, Pedro F dos Santos Costa, João Luiz dos Santos.—Informe a 1.ª secção.

Faustina Thereza Leite de Medeiros.—Certifique-se.

Bento Alves Machado Guimarães.—Como requer.

Companhia Manufactora de Phosphoros.—A vista da informação nada ha que deferir.

C. de Medeiros & C.—Deferido.

Manoel Fernandes Velloso.—Indeferido, em vista da informação.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 2 DE AGOSTO DE 1897

O Sr. Trindade—Agora, Sr. Presidente, é que cabe-me a vez de terminar as considerações que na ultima sessão, em que entrou em debate o projecto em discussão, eu expendia, em justificação do meu voto no seio da Commissão Especial incumbida de rever o projecto do Codigo Penal, e que motivou a restricção por mim expressada ao art. 56 do mesmo projecto, defendendo a emenda que, como seu complemento tive a honra de offerecer á Camara.

Nessa occasião eu, justificando da segunda these de minha argumentação, demonstrava que a innovação que se pretendia fazer no projecto, em relação aos effeitos da penalidade, addicionando-lhes a dissolução do vinculo conjugal, era impertinente em lei penal.

Lembrei, a respeito, a conducta do parlamento francez por occasião da reforma do Codigo Penal daquella nação, desprezando o artigo que abolia a morte civil, um de cujos effeitos era a dissolução do vinculo conjugal, o desprezando-o, porque semelhante abolição envolvia perturbação de direitos regulados na lei civil, e portanto, extranhas á lei penal.

Mostrei que identica perturbação nas relações de direitos inestimaveis, como os do familia, propriedade e de terceiros surgiria da adopção da medida contida no referido art. 56, isto é, da innovação no direito penal da dissolução do vinculo conjugal como effeito de pena, desde que a lei civil brazileira garante a indissolubilidade do vinculo conjugal e garante as respectivas relações juridicas que a lei penal não póde perturbar e menos destruir.

Mostrei que, além dessa razão, accresce outra, que torna inexequivel a dissolução do vinculo na penalidade do crime, qual a possibilidade da reparação da condemnação, nos termos do art. 81 da Constituição da Republica, quanto importa a restituição ao condemnado de todos os direitos de que fôra privado pela pena annullada, ou mesmo commutada, como é expresso no art 81 do projecto.

Desenvolvia essas considerações, ás carreiras, em virtude da hora adiantada, em que me coube a honra de fallar, e dos numerosos apartes que me interrompiam, quando fui forçado a suspendel-as por haver terminado a prorogação que a Camara se dignou conceder-me, facultando-me V. Exc., de accordo com o Regimento, o que assás agradeço, continual-as na seguinte sessão, que é esta, em que tem lugar a discussão do projecto. Vou, pois, desempenhar-me desse dever.

Sr. Presidente, a dissolução do vinculo conjugal como effeito de pena criminal é, como disse, em face do nosso actual instituto juridico, de consequencias desastrosas e funestas pela irreparabilidade de seus effeitos. Podendo ser em todo o tempo reparada a condemnação do sentenciado, ou pela commutação, que o torne passivel de pena que exclua o effeito da dissolução do vinculo, ou pela sua completa absolvição que o rehabilite em todos os seus direitos, em qualquer destas hypotheses ficam sem solução relações de direito creadas pela dissolução do vinculo conjugal realizada em virtude de sentença commutada ou revogada posteriormente.

Como V. Exc. e a Camara sabem, a lei franceza estabelecia providencias para os effeitos da morte civil (a qual involvia *ipso facto* a dissolução do vinculo conjugal), assignando, em certas hypotheses da condemnação, periodos differentes, findos os quaes é que esses effeitos se tornavam effectivos.

Ainda assim os jurisconsultos divergiam sobre a intelligencia do texto da lei, a respeito desse assumpto.

Na condemnação á morte, opinava Demolombe, que os seus effeitos não resultavam do só facto da condemnação passar em julgado, mas era indispensavel que a morte fosse realizada *ex-vi* da condemnação, de modo que, si o condemnado se evadia ou si morria de morte natural, mesmo no acto da requisição ou antes desta, a morte civil não tinha effeito.

Em relação á condemnação por contumacia do que resultou a morte civil, a lei assignava o prazo de cinco annos para que a sentença produzisse aquelle effeito; prazo que Duranton entendia ser de 20 annos, em vista dos arts. 476 e outros do Codigo de Instrucção Criminal dizendo que não é sinão quando expira este prazo que o casamento é dissolvido pelo effeito da condemnação, excepção esta feita aos arts. 25 e 27 do Codigo Penal em homenagem á santidade do casamento e no intuito de evitar consequencias irreparaveis e funestas de uma dissolução antecipada.

Quanto aos effeitos dos actos resultantes da condemnação, por exemplo, a perda do patrio poder e outros direitos e a dissolução do vinculo, dada a revisão do feito e declarada sem effeito aquella, o Codigo Civil francez estabelecia no art. 30 a providencia de serem mantidos os mesmos, providencia que Demolombe combatia como deshumana. Dizia elle; « Todas estas distincções são apuradas por um só motivo; e áquella me associo de toda a minha alma! E' a dureza, é o rigor cruel deste art. 30, que, em presença mesmo do arresto que proclama a innocencia do condemnado, mantém para o passado effeitos tão terriveis da morte civil em que incorreu.

Entretanto, o texto da lei é formal, e não devemos sinão fazer votos para que seja ella adogada de modo mais conforme á humanidade, á santidade do casamento ».

Ora, Sr. Presidente, si a legislação franceza contendo estas precauções, os legisladores da reforma do Codigo Penal não julgaram pertinente na lei penal a disposição abolitiva da morte civil, nós, que nenhuma providencia temos em a nossa lei civil, é que havemos de innovar a lei penal addicionando nos effeitos da pena a dissolução do vinculo conjugal? *(Apoiados).*

Nestas condições, repito o que já disse da outra vez, semelhante innovação é impertinente, sem o preparo em lei civil, instituindo o divorcio e regulando os seus effeitos, é inexequivel como effeito de pena, que poderá ser commutada ou annullada em caso de revisão.

Sr. Presidente, o illustrado representante do Rio de Janeiro, Sr. Dr. Erico Coelho, combatendo a minha opinião emittida no seio da Commissão Especial em opposição á dissolução do vinculo, como effeito de pena, disse, em seu discurso, com que abrio o debate sobre este projecto, que as fontes de obrigações e garantias são de trez ordens: 1, a lei civil, penal, politica ou administrativa; 2ª, o contracto ou o quasi contracto; 3ª, o delicto ou quasi delicto.

D'ahi concluio S. Exc. que a dissolução do vinculo conjugal tanto póde ser assumpto da lei penal como da civil, e para corroborar o seu asserto S. Exc. invocou o Codigo Penal vigente, cujos arts. 232, 273 e 277, além de outras, contêm medidas de ordem civil, assim como a lei de 24 de Janeiro de 1890, que decretou o casamento civil contém penalidades que constituem medida de alçada criminal.

Na sessão antecedente, em que como já disse, tive a honra de occupar a tribuna em defesa do meu voto na Commissão Especial e sustentação da emenda que nesse particular offereci á Camara, toquei ligeiramente nesse fundamento, de que se servio o illustre representante do Rio de Janeiro para impugnar as razões daquelle voto. Então, resumidamente, como me impunha o momento do adiantamento da hora com a devida venia de S. Exc., disse que o nobre Deputado pelo Rio de Janeiro laborava em equivoco, pois que os factos licitos e os illicitos não são origens de obrigações e de prerogativas ou direitos; que estes se derivam da lei que é a sua fonte, quér em relação aos direitos absolutos do homem que ella reconhece e garante, quér em relação aos direitos relativos, que são aquelles que resultam dos factos licitos e dos illicitos que a mesma lei creou ou reconhece o mantém.

Quando a lei reconhece e garante direitos e obrigações correspondentes em relação a todos, ahi está o direito no sentido objectivo; quando crêa, ou reconhece e garante em relação a certos e determinados factos e pessoas que nelles figuram, dá-se o direito relativo, ou o direito no sentido subjectivo, que é a razão de ser do direito. Portanto, as convenções, os contractos ou quasi contractos, os delictos ou quasi delictos, não são mais do que a fórma ou a razão de ser do direito, ou o direito no sentido subjectivo. O patrio poder, o poder marital, a indemnisação do damno e outras prerogativas e obrigações correspondentes não têm, pois, a sua fonte nos actos licitos ou illicito que as engendraram, mas na lei no sentido objectivo que creou e garante esses direitos e obrigações para todos. Si a lei não as creasse ou não as reconhecesse e garantisse a sua effectividade, aquellas prerogativas não passariam de méras faculdades sem obrigação correspondente, porque a prerogativa só é direito e gera obrigação correlata, quando reconhecida pela lei. Ora, si as leis se distinguem conforme o fim a que se destinam, correspondentemente ás diversas ordens de interesses e relações sociaes, é claro que a lei penal que se destina a classificar as infracções das relações juridicas reguladas por outras leis, tanto de ordem publica como de ordem privada, o dictar-lhes penalidade, não póde estabelecer medidas proprias de economia das outras leis, sem perturbar o organismo juridico, como effectivamente perturba, de modo a tornar absurdas e inexequiveis essas medidas.

Já tive occasião de refutar o argumento do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, em relação ao simile que S. Exc. enxerga no Codigo Penal vigente, quando nos artigos 232 e outros estabelece, como effeito de pena, providencias que entendem com direitos de familia; então disse que esses direitos se acham regulados na lei civil que providencia sobre o caso de sua perda ou suspensão; sendo que a perda acha-se actualmente abolida pela Constituição da Republica, que só a admitte em dous casos, fóra dos quaes nenhum codigo a póde instituir. As medidas penaes creadas pela lei de 24 de Janeiro, pela infracção de suas disposições por parte dos respectivos funccionarios, as quaes tambem se soccorreu o illustre deputado pelo Rio de Janeiro, permitta S. Exc. lhe diga, não tem o valor que S. Exc. lhe empresta. Essas penas são meramente regulamentares ou disciplinares e não criminaes.

Finalmente, o illustre representante leu em seu apoio a opinião de Schuthzemberger em seu *Tratado de leis da ordem social* á pagina 126 do 1º volume, que trata dos elementos que constituem a ordem social: consinta o illustre deputado que lhe diga que nenhuma applicação pude descobrir na opinião desse professor de direito, em relação ao particular do projecto em discussão. O que diz Schuthzemberger com toda a applicação ao assumpto se acha á pagina 31 do 2º volume, onde elle assim se expressa:

« Os principios que derivam essencialmente da natureza e do fim das relações constitutivas da ordem social são os reguladores do direito. Si o legislador as ignora, elle age ao acaso e á semelhança do piloto que navega sem bussola em mar desconhecido.

« O direito positivo formula ás applicações que esses principios têm recebido em tempos e em situações dadas. Si o legislador conhece os principios reguladores do direito, mas ignora o estado dos costumes e dos interesses da sociedade, cujas relações deve regular, fará doutrina e não leis praticas.

« O direito positivo não é uma aggregação de leis, mas um systema organico de instituições obrigatorias. A concordancia das leis é uma condição não menos essencial a toda a legislação, como o são a justiça e o valor pratico das leis.

« E' preciso, pois, que o legislador conheça o direito positivo e saiba prever os effeitos que a abrogação de uma lei póde produzir, e a influencia que a lei nova exercerá sobre o complexo de leis, com as quaes deva ella ser coordenada. O legislador deve ser philosopho, homem pratico e jurisconsulto, mas isto não basta. »

O Sr. Presidente, nada me parece tão applicavel ao assumpto em discussão do que a opinião emittida pelo notavel mestre de direito e que acabo de ler. Longe de favorecerem aos argumentos do illustre representante do Rio de Janeiro os conceitos expressados por Schuthzemberger, que é divorcista, os condenam. A concordancia das leis, diz elle, é uma condição essencial a toda a legislação. E' preciso que o legislador saiba prevêr os effeitos que a abrogação de uma lei poderá produzir e a influencia que a lei nova exercerá sobre as outras leis. A applicação é perfeita.

No particular de que se trata, a disposição do artigo 56 do projecto não previne os effeitos que vae ella produzir nas relações de direito reguladas na lei civil.

Passarei agora, Sr. Presidente, ás razões em que no seio da Commissão Especial a sua illustre maioria se apoiou para innovar nos effeitos da penalidade a dissolução do vinculo conjugal, desprezando na hypothese o projecto submettido ao seu exame.

O Sr. Milton—Modificando.

O Sr. Trindade—Modificando? O projecto de 1893 estabelecia a dissolução absoluta e forçada do vinculo conjugal, como effeito do ergastulo, pena correspondente a galé. O ergastulo, pelos seus effeitos barbaros e deshumanos, desmoralisava o condemnado, e para que essa desmoralisação não se communicasse ao conjuge innocente, o projecto instituia aquella providencia.

O Sr. Erico Coelho—E no caso do lenocinio? E' uma outra hypothese do projecto, e estou ancioso de ouvir V. Exc. a respeito.

O Sr. Trindade — V. Exc. não admitte que o réo condemnado por lenocinio seja, na revisão do processo, considerado innocente? A razão é a mesma, e, a meu ver, é a capital. Abula-se o recurso constitucional da revisão da sentença, e concordarei com esse effeito da pena por lenocinio, de accôrdo com a lei civil.

O Sr. Erico Coelho—Concorda? Bem. Registre-se.

O Sr Trindade—Registre-se; no caso de lenocinio, achando se a sentença condemnatoria irrevogavel, concordo com a dissolução do vinculo como effeito dessa pena, si a lei civil a decreta neste caso e estalece um prazo mais ou menos longo para que o conjuge innocente possa contrahir segundo casamento. *(Apartes).*

O Sr. Erico Coelho—Já V. Exc. admitte a dissolução do vinculo, taes sejam as condições.

O Sr. Trindade—Sim, naquellas condições referidas.

O Sr. Erico Coelho—Salvo si está arrependido do que disse.

O Sr. Trindade—Não estou, não, senhor.

Sr. Presidente, dizia que o accusado por lenocinio poderá ser victima de uma calumnia, mesmo por parte do seu conjuge, a mulher, pessoa flagil, e, como tal, facil de ser seduzida, para compromettar a sorte do marido, e por tal modo destruir o vinculo conjugal que a prende ao mesmo e ligar-se ao seductor, desde que a lei prescreve a dissolução nesta hypothese; depois da condemnação a prova da verdade poderá surgir e em revisão o sentenciado ser declarado innocente.

E' de ver que no lenocinio póde dar-se a mesma razão que se dará em outro qualquer crime, do erro judiciario na imposição da pena, produzindo a mesma perturbação de direitos, que resultará tambem no caso da separação das pessoas, facultada pela de 1890.

O lenocinio é a extrema degradação moral do individuo, o conjuge que o commette é um degenerado, é um monstro da sociedade; por isso mesmo é que as suas provas devem ser bem aquradas, porque a humanidade é fragil.

Mais tarde é possivel que ambos sejam innocentes victimas, o accusado, da calumnia da esposa seduzida para imputar-lhe facto tão hediondo e esta, de não ter sido victima deste facto.

Os annaes judiciarios ahi estão para attestar o alcance da fragilidade feminina.

A illustre maioria da Commissão Especial, entretanto, opinou diversamente, fundando-se: 1.º em que a dissolução do vinculo conjugal, com effeito de pena está instituido em codigos de outras nações; 2.º em que semelhante innovação na nossa lei penal nenhum inconveniente poderá occasionar á familia, porque o projecto torna essa providencia dependente da morte do conjuge innocente.

No seio da Commissão combati esses fundamentos, e algumas das razões em que apoiei a minha argumentação foram reproduzidas o anno passado em uma das sessões em que se tratou de assumpto que com este se relacionava, pelo illustre membro da Commissão Especial e, como eu, divergente nesse particular da sua illustre maioria, o Sr. Dr. Oliveira Braga, digno representante de S. Paulo, e uma dellas pelo illustre representante do Rio de Janeiro que encetou o presente debate. Vou reproduzil-as.

Sr. Presidente, apezar do muito respeito que tributo ao saber juridico dos illustres membros que, nesse particular, constituiram a maioria da Commissão Especial, não me foi possivel acceitar esses fundamentos para a adaptação da providencia da dissolução do vinculo como effeito de pena, quando a lei civil não a reconhece no regimen conjugal.

O primeiro fundamento não me pareceu, como ainda não me parece, acceitavel, porque, além de que os codigos penaes de outras nações estabelecem a dissolução do vinculo como effeito de pena, são só daquellas onde o divorcio se acha instituido na legislação civil que regula todos os seus effeitos, e os que não o instituem em sua legislação civil não o adaptam no regimen penal, como por exemplo, Portugal, Hespanha e Italia, cujo Codigo Penal servio aliás de modelo ao actual projecto, como servio ao Codigo vigente; accresce que o legislador deve reflectir em sua obra a vida, os costumes e os sentimentos de sua nação, tornando-os mais puros e respeitaveis e não os costumes e os sentimentos alheios, que por mais bellos que sejam pódem deixar de produzir os fructos desejados.

A este respeito Schuthzemberger diz:

" As intituições e as leis de uma nação não se enxertam nos costumes e interesses de outra nação, si não se acham ellas acceitas pela consciencia publica e si não estão em relação real aos costumes e sentimentos desta. Todo o *jus receptum* imposto por via da autoridade da lei em opposição á consciencia nacional e aos sentimentos do povo, esse direito, fosse mesmo a razão escripta, falseia profundamente o desenvolvimento natural das instituições juridicas ".

O Sr. Presidenne — Lembro ao nobre deputado que está a finda hora.

O Sr. Trindade — V. Exc. ha de permittir que conclua as minhas observações, pis o Regimento não me permitte fallar mais sobre o assumpto.

Vê a Camara das palavras do illustre publicista que não é conveniente, politico, mesmo enxertar em lei de um paiz disposições de outro paiz que si aqui foram reclamadas pelos costumes e sentimentos do povo alli podem ser incompativeis com os mesmos, ainda quando essas leis sejam a razão escripta. Em taes condições, pergunto: essa disposição contida na legislação de ou-

tras nações como consultas pela consciencia nacional? Não, por certo. A nação inteira repelle.

O Sr. Erico Coelho— E' talvez um caso de plebiscito. Nós estamos aqui não sei para que, si não somos a classe dirigente da sociedade brazileira.

O Sr. Eduardo Ramos — A consciencia nacional em materia de sciencia fórma-se pela sciencia. Não interrogue, pois, a consciencia nacional, quando se trata de assumptos desta ordem.

O Sr. Trindade—A sciencia adquire-se pelo estudo dos factos, pela observação e pela experiencia, tirando destas as devidas consequencias. Pergunto: a observação, a experiencia da nossa vida social, nesta grande Capital e principalmente nos Estados, formarão essa sciencia para semelhante reforma?

O Sr. Lauro Muller—A representação nacional está lembrando; nós representamos a opinião publica.

O Sr. Trindade—Nós representamos a Nação, e as nossas opiniões devem ser inspiradas nos sentimentos do povo. Devemos conhecer esses sentimentos para correspondel-as, traduzindo-as em Leis. Ora, o povo brazileiro já manifestou por qualquer modo o sentimento da reforma do regimen conjugal, para substituir o regimen actual pelo da dissolubilidade do vinculo? E porque algum ou alguns dos seus representantes aqui a proclamam, significa isto a expressão da vontade nacional? Não por certo.

O Sr. Eduardo Ramos—Pergunto ao illustre companheiro da bancada da esquerda, si a Igreja invoca a consciencia nacional, para dictar as suas leis e os seus dogmas?

O Sr. Guedelha Mourão—E' cousa muito diversa. A verdade vem de outra fonte.

O Sr. Trindade—As leis e prescripções da Igreja não têm effeito juridico na sociedade civil. A Igreja é uma sociedade particular, infelizmente.

Nada tem com o Estado e nem este com as suas prescripções. E' o desgosto que tenho da Constituição Republicana ter abolido Deus do seio da sociedade brazileira, que nasceu tendo por symbolo a cruz.

O Sr. Malaquias Gonçalves—Não é exacto este modo de dizer.

O Sr. Erico Coelho—V. Exc., como Deputado, tomou o compromisso de sustentar a Constituição e as leis; e é assim, accusando, que as defende?!

O Sr. Trindade—A defesa não exclue a critica.

Defendo a Constituição Republicana, mas não estou por isso impedido de criticar alguns de seus preceitos, que em meu pensar não houvessem sido reclamados pelo sentimento do povo brazileiro.

O Sr. Guedelha Mourão—Tanto que póde pedir a rejeição de alguns.

O Sr. Trindade—De accordo. Não se trata de disposição que não possa ser revogada; a religião catholica ainda póde ser instituida como religião do Estado.

O Sr. Erico Coelho—*Quod Deus avertant.*

O Sr. Malaquias Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Erico Coelho—V Exc. queria um Deus privilegiado pela Constituição; queria que em materia de religião prevalecesse a estampilha do Estado.

O Sr. Trindade—E' a religião dos brazileiros. E quaes os inconvenientes do estabelecimento da religião do Estado no regimen do imperio?

O Sr. Erico Coelho—Apontei-os todos.

O Sr. Trindade—Esses ainda hoje se dão.

O Sr. Malaquias Gonçalves—A ultima questão religiosa o que foi sinão filha desse regimen?

O Sr. Trindade—Meu illustre collega, V. Exc. bem sabe que a questão religiosa originou-se do capricho do poder civil, pretendendo ingerir-se em materia de consciencia da exclusiva alçada da Igreja.

O Sr. Erico Coelho—Da rebeldia dos bispos.

O Sr. Trindade—Da rebeldia, não. O Governo abandonou o decreto de 28 de Março de 1857 que estabelecia o meio de prover sobre os actos do poder ecclesiastico e atirou-se ao arbitrio.

O Sr. Olympio Campos—E' preferivel o regimen de hoje ao regimen que se praticava no tempo do imperio.

O Sr. Erico Coelho—Registre-se o aparte do nobre deputado.

A igreja catholica tem queixas do primeiro e do segundo como não tem da Republica, porque os imperadores a trataram na ponta do latego; e da Republica a igreja tem recebido sómente provas de consideração, comquanto não haja privilegio.

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Trindade—O Sr. Erico Coelho foi quem provocou a minha opinião á respeito, e cumpri-me manifestal-a, como fiz, com franqueza.

Sou contrario á opinião do meu digno amigo, illustre deputado por Sergipe Sr. Padre Olympio Campos.

O Sr. Olympio Campos—Eu digo: é preferivel o estado actual da igreja ao estado da mesma no tempo do imperio.

E' questão de facto; quanto ao principio, não condemno a separação da igreja do Estado.

O Sr. Trindade—Ainda ahi, não apoiado. No regimen do imperio a igreja era...

O Sr. Olympio Campos — Perseguida. (*Apoiados*).

O Sr. Trindade—Desculpe me V. Exc., não era tal, ao contrario, era acatada; havia o respeito reciproco, o auxilio mutuo entre a igreja e o Estado com grande proveito á ordem e á paz publica.

O Sr. Cupertino de Siqueira—V. Exc. defende a monarchia?

O Sr. Trindade—Defendo a situação da igreja no regimen da monarchia.

Devo declarar ao nobre deputado que tendo adherido á Republica sou tão republicano como V. Exc.

Já declarei uma vez nesta Camara, em uma das sessões de 1894, quando tive a honra de occupar a sua attenção, que tive noticia da quéda da monarchia e da proclamação da Republica a 15 de Novembro de 1889 no dia 17 do mesmo mez, e nesse mesmo dia adheri ao novo regimen, que tenho servido, e continuarei a servir com o mesmo patriotismo com que o servem aquelles que para elle concorreram pela propaganda, que se consideram os republicanos da gemma, de papo amarello.

O Sr. Erico Coelho—Como eu.

O Sr. Trindade—Como V. Exc. e outros, que julgam que a lealdade, a dedicação pela defesa das novas instituições só elles as têm, considerando nós, outros, os adherentes, que aliás somos tão brazileiros, tão patriotas camo elles, suspeitos á Republica.

O Sr. Erico Coelho—Mas não dão a vida por ella.

O Sr. Trindade—Darei como V. Exc. No dia que fôr preciso defendel-a, quando forem precisos os meus serviços fracos, mas leaes e patrioticos, conte commigo.

O Sr. Erico Coelho—Registro.

O Sr. Trindade—Póde registrar, e alistar-me desde ja no seu batalhão.

Ninguem poderá pôr em duvida a sinceridade e lealdade com que, desde 17 de Novembro de 1889, tenho servido á causa republicana. (*Apoiados*).

Não a sirvo para utilisar-me de vantagens pessoaes. Não sou empregado publico, nem tenho aspiração alguma.

O Sr. Malaquias Gonçalves—E' deputado.

O Sr. Trindade—Deputado não é emprego publico de nomeação do Governo, é o delegado do povo para representel-o perante o poder incumbido de fazer a lei, defendendo os seus interesses, ainda assim não solicitei essa delegação, e antes, quando em 1893 o meu partido incluio o meu obscuro nome na lista de seus candidatos a esta Camara, procurei excluir-me dessa honrosa commissão, do que poderia ser investido com mais proveito á causa publica outro que dirpozesse do talento que me falta. (*Não apoiados*).

O Sr. Lauro Muller—Não é este o pensamento do eleitorado, que é o juiz na causa.

O Sr. Trindade—Sr. Presidente, passarei á segunda razão expendida no seio da commissão especial em apoio da innovação em nosso regimen penal da dissolução do vinculo conjugal, como effeito de pena, pela sua illustre maioria.

Esta razão foi a seguinte: Nenhum inconveniente resulta á familia, por que a dissolução do vinculo fica *ad libitum* do conjuge innocente. Si este se compadecer da sorte do culpado, não a promoverá. Comprehende, V. Exc., Sr. Presidente, que semelhante razão não é mais aceitavel do que a primeira, desculpem-me os meus illustrados collegas, que assim opinaram. Ss. Excs. confundem a substancia com a fórma, o direito com o seu exercicio.

O Sr. Erico Coelho—Parece-me que V. Exc. está em contradicção comsigo mesmo. Ha pouco admittio a dissolução do vinculo no caso de lenocinio, agora combate o *ad libitum* da disposição do projecto da Commissão, e entende que não deve deixar ao conjuge innocente a faculdade de requerer o divorcio.

O Sr. Trindade—Não; não ha tal contradicção.

Disse que admittia o divorcio, no caso de lenocinio, dadas as circumstancias e condições expostas; quaes ser o divorcio consagrado em lei que ao mesmo tempo regulasse as relações de direito creadas por esse instituto e supprimido o recurso de revisão, em virtude do qual a sentença nunca será irretractavel, e mais a fixação de um prazo dentro do qual pudesse o conjuge innocente valer-se dessa providencia penal, em garantia da estabilidade das relações de direito derivadas do casamento.

Agora, no regimen actual do nosso direito, em que o divorcio não é uma instituição juridica, e se o quer introduzir como effeito de pena, com manifesta perturbação de direitos sagrados, combato a razão da illustrada maioria da Commissão, que entende não haver inconveniente nesta adopção, porque fica o emprego dessa providencia *ad libitum* do conjuge innocente, confundindo-se a substancia com a fórma, o direito com o exercicio do direito. O que combato é a substancia, é o divorcio mesmo.

O Sr. Erido Coelho—Isso não é questão de fórma, é de essencia.

O Sr. Trindade—E' de essencia, de substancia, mas a razão em que se apoia a illustrada maioria da Commissão é da fórma do exercicio do direito, do modo por que o divorcio póde ser applicado.

O Sr. Milton—Mas V. Exc. já não fez concessão a respeito do lenocinio? Já vê que não póde combater o principio, em absoluto.

O Sr. Trindade—V. Exc. ouvio-me dizer as circumstancias e condições em que admittiria o divorcio no lenocinio. Nas circumstancias actuaes do nosso direito, combato, em absoluto, o divorcio.

O Sr. Milton—Em absoluto não póde.

O Sr. Trindade—Si não o temos na lei civil, que é a que regula as relações de direitos de familia, de terceiros, de propriedade e outros, a lei penal não o póde instituir como effeito de pena.

O Sr. Milton—Si V. Exc. admitte o divorcio no lenocinio, logo não o combate em absoluto.

O Sr. Trindade—Perdão. V. Exc. então não prestou attenção ás minhas palavras. Perante o actual instituto juridico, que mantém a indissolubilidade do vinculo, e do art. 81 da Constituição Republicana, que faculta a revisão da sentença condemnatoria, em todo o tempo, absolutamente, não admitto o divorcio.

O Sr. Presidente—Communico ao honrado deputado que está finda a hora.

O Sr. Trindade—Sr. Presidente, estou defendendo, si bem que mal, (*não apoiados*) o meu voto. Não tenho culpa de caber-me a palavra, ou ser collocado em discussão este projecto em hora adiantada, entretanto vou resumir o que falta para concluir, em obediencia a V. Exc.

Passarei á opinião dos tribunaes e da Faculdade de Direito de S. Paulo sobre esse particular do projecto. Foram ouvidos todos os tribunaes de justiça dos Estados da União e as faculdades de direito officiaes sobre o projecto, e se manifestaram apenas, dos tribunaes os do Pará, Goyaz e a Côrte de Appellação desta Capital, e das faculdades de direito só a de S. Paulo. Vamos ver a opinião delles.

Disse o tribunal do Pará, pelo seu orgão, o seu illustre presidente: "Em relação á dissolução forçada do laço conjugal, pondo de parte mesmo os costumes cimentados pelo regimen anterior do casamento catholico, produzindo effeitos civis, ahi temos o notavel Codigo Penal italiano, recente monumento do direito penal, em que collaboraram os mais autorisados especialistas daquelle culto paiz, que não consagrou aquella *enormidade moral*, como consequencia da pena de ergastulo, como não o tinha querido a lei franceza a respeito dos condemnados a trabalhos forçados, mesmo perpetuamente. De facto cessam a convivencia, o auxilio mutuo, a intimidade, que constituem a essencia da vida conjugal, quando um dos conjuges soffre aquella pena; mas, roubar-lhes ainda a doce reminiscencia daquelles bens que gozaram, o conforto moral que se podem reciprocamente prestar, a esperança, em summa, por menos fundada que pareça, excede os limites de rigor possivel na repressão dos crimes. Por outro lado, é bem certo, a perpetuidade da pena colloca o conjuge innocente em uma posição extranha, excepcional, a cujos desoladores effeitos nem todos poderão oppôr o mesmo grão de resistencia moral, mas, em semelhantes condições, elle sómente póde julgar do que melhor lhe convém fazer, si resistir heroicamente ao tremendo golpe do infortunio, si deixar-se esmagar por elle recebendo-o como a ultima palavra do seu destino na vida conjugal; e por isso pensa o tribunal, em vez de decretar a dissolução forçada do laço conjugal, *é preferivel* tornar isso dependente de processo e a requerimento do conjuge innocente."

O Sr. Erico Coelho—V. Exc. publique no seu discurso o que acaba de ler, para se poder ficar fazendo juizo do mesmo discurso.

O Sr. Trindade—Publicarei, *ipsis verbis*. Do exposto se vê que o tribunal do Pará oppoz-se á decretação da dissolução do laço conjugal no effeito da pena, qualificando-a de *enormidade moral*; mas, no caso de adopção dessa moral, a *prefere ad libitum* da vontade do conjuge innocente. Quiz dizer, que dos males venha o menor. No mesmo sentido opinou a Côrte de Appellação desta Capital, quo, a respeito, assim se exprime:

"Si, porém, fôr adoptada pelo Poder Legislativo a pena de ergastulo, julga a Commissão não serem admissiveis, como seus effeitos:

a) ....

b) a dissolução do vinculo conjugal, porque póde o condemnado obter commutação ou perdão da pena, e até rehabilitar-se nos termos do art. 95 do projecto. *Quando muito*, se poderia considerar a *condemnação á tal pena* como um motivo para *pedirem os conjuges* a dissolução do casamento.

O Sr. Erico Coelho—Na condemnação pelo ergastulo não se póde pedir commutação de pena?

O Sr. Trindade—Sem duvida. *Quando muito*, diz a Côrte de Appellação se poderia considerar a condemnação a *tal pena* (o *ergastulo*) como motivo para *pedirem* (refere-se a ambos os conjuges e não a um só) a dissolução do casamento.

O Sr. Erico Coelho Mas no caso de lenocinio?

O Sr Trindade—Não tratam deste particular; mas os fundamentos em relação ao ergastulo se applicam ao lenocinio e a toda a pena, em cujos effeitos se comprehenda a dissolução do laço conjugal; porque, qualquer que ella seja, será revogavel em revisão.

Passarei, Sr. Presidente, a mostrar que a dissolução do vinculo conjugal, como effeito de pena contraria á justiça e humanidade da pena, e o farei ligeiramente para concluir as minhas observações, uma vez que já terminou o espaço de tempo assignado hoje para esta discussão, como V. Exc. teve a bondade de me fazer sentir já duas vezes.

Sr. Presidente, a penalidade é a moralidade social em pratica.

A sociedade pune para corrigir e moralisar o culpado, que esse soffre não é o unico fim da lei, mas que se emende e o crime seja prevenido, eis o que é da mais alta importancia social. Logo, a pena não póde ser de natureza desmoralisadora da prisão do culpado.

Um Sr. Deputado—Isto é muito absoluto.

O Sr. Trindade—Mas é uma verdade juridica.

Si a sociedade não tem o direito de desmoralisar pela pena a pessoa do culpado, porque o fim da pena é prevenir os crimes, emendando e moralisando o culpado, a dissolução do vinculo é medida injusta como pena, porque desmoralisa o culpado supplantando-lhe os mais caros affectos do coração de esposo e pai, annullando-lhe direitos absolutos, como os que affectam ao estado da pessoa, a administração de sua fortuna, direitos que a Constituição respeitou.

Soccorrerei ainda aqui da opinião do eminente professor de direito o Sr. Schuthremberger, tanto mais valiosa quanto insuspeita, por ser divorcista. Diz elle, á pag. 287 do 1.º volume da sua obra já citada—*Leis da ordem social*: « A condemnação a uma pena infamante é um motivo legal de divorcio; mas este motivo não é de ordem publica. O esposo autorisado a demandal-o póde renuncial-o. Elle póde dedicar-se á consolação do culpado e erguel-o da decadencia moral. Ha, por outro lado, condemnações honrosas aos que dellas são victimas. O espirito de partido e o despotismo são prodigos em taes condemnações.

A fé que um esposo mantém na innocencencia do esposo ferido pela lei é digna de respeito, ainda quando essa fé fosse erronea.

A dissolução do casamento operada de direito na *condemnação* é uma *immoralidade juridica*.

Um sentenciado á *prisão* ou á morte civil, encontra na esposa uma companheira fiel em seu infortunio. »

Estas palavras, proferidas por publicista tão notavel e insuspeito ao divorcio, são de grande prestigio e valor no caso de que se trata. Elle qualifica de *immortalidade juridica* a dissolução do vinculo decretada em lei (operada de direito) na condemnação; mostra a vantagem para a regeneração do culpado da sua communicação com o seu conjuge, companheiro fiel em seu infortunio. Em taes condições, prival-o desse auxilio fecundo que o poderá erguer do abatimento moral e regeneral-o, é matal-o moralmente, impossibilitando a sua regeneração e emenda, a que a pena deve dirigir-se.

Finalmente, Sr. Presidente, a disposição do vinculo conjugal, com effeito, de pena, não encontra apoio nos factos.

Occupei, Sr. Presidente, cargos na magistratura por mais de 20 annos, desde juiz municipal até membro de um tribunal de relação; servi os cargos de delegado e de chefe de policia, e em toda a minha carreira não se me deparou um facto que aconselhasse a providencia que se pretende traduzir em lei no projecto em discussão; pelo contrario, o que sempre vi e presenciei nas visitas ás prisões, foi o auxilio mutuo do condemnado e seu conjuge, aquelle occupado na prisão em trabalhos para o auxilio da mulher e filhos, que, respeitados pelo publico como victimas do infortunio, davam extracção ao producto desse trabalho, que auxiliava-lhes na vida honrada. Via a espesa, solicita pela sorte do marido ferido pela lei, a procurar o soccorro do advogado, a supplicar a indulgencia dos juizes, ao mesmo tempo que lhe communicava na alma essas expressões de consolo e animação que só a mulher sabe exprimir de modo a tocar o coração ainda o mais indifferente.

Dou, Sr. Presidente, testemunho de um facto occorrido em minha vida de magistrado em relação a um meu jurisdiccionado, culpado do crime de ferimentos graves. Sentenciado, fôra elle remettido á cadeia da capital da então provincia para cumprir a respectiva pena alli.

Passados dous annos mais ou menos, fôra solto em virtude da decisão do tribunal revisor da sua sentença, annullando esta esta pela perempção da acção criminal, não cabivel officialmente no caso, em que se tratava de ferimentos declarados leves na superior instancia.

Restituido ao seio da familia e encontrando-se commigo em uma occasião, disse-me: « Sr. Doutor, nunca mais serei criminoso; si me forem matar, fugirei, e si não conseguir fugir, preferirei que me matem a commeter um crime; porque só eu, a minha mulher e filhos e Deus sabem dos meus soffrimentos moraes pela sorte de minha familia

Esses soffrimentos eram mitigados pelo consolo e animação que, ora em cartas, ora em pessoa, me transmittia ella na prisão, d'onde nos separavamos em prantos reciprocos pelo infortunio de ambos e dos filhos. Nunca mais serei criminoso. »

Ora, pergunto, no caso do divorcio, seduzida essa mulher para promovel-o, porque a mulher é accessivel á seducção, não ficaria elle privado desse doce consolo que o levantará do abatimento moral em que o lançara a prisão, supprimindo-lhe esse incentivo fecundo e efficaz para a sua regeneração?

Nenhum facto sei que possa autorisar esse sacrificio aos sentimentos mais nobres do coração humano pela necessidade da pena.

O Sr. Erico Coelho—V. Exc. não lê os jornaes.

O Sr. Trindade—Os leio, e não encontrei em algum dos que costumo ler a referencia de algum facto que reclame dos legisladores providencia tão dura que autorise essa *immoralidade* juridica.

O Sr. Erico Coelho—O lenocinio.

O Sr. Trindade — O lenocinio mesmo é facto que occorre por excepção e aqui nesta capital. Fóra d'aqui facto tão hediondo não é conhecido.

O Sr. Erico Coelho—Lá as cousas fazem-se de outro modo.

O Sr. Trindade—Não faça essa injustiça á moralidade dos nossos costumes.

Sr. Presidente, vou terminar. Sei que tenho causado o maior sacrificio aos illustres collegas que me honram com a sua attenção. (*Não apoiados*).

O Sr. Malaquias Gonçalves— V. Exc. é um dos oradores que mais prendem a nossa attenção.

O Sr. Trindade—Obrigado pela ironia. (*Não apoiados*).

O Sr. Malaquias Gonçalves — V. Exc. discute sempre com proficiencia. (*Apoiados*).

O Sr. Trindade—Sr. Presidente, pelas considerações que venho de expor, penso que a dissolução do vinculo conjugal não póde ser enxertada em nossa lei penal como effeito de pena.

O legislador deve inspirar-se na moral e nos bons costumes, porque estes é que são a alma e a vida do mecanismo social; não essa moral que por ahi anda com pretenções de fazer escola, mas a moral christã, a moral do Evangelho, da igualdade e da fraternidade, que, é a moral republicana, o direito e a justiça.

Nestas condições, o divorcio é incompativel com a moral e os bons costumes do povo brazileiro, que não o reclamou, nem o quer. (*Apoiados; muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado*).

REVISTA DIARIA

Officialato de hypothecas—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por portaria do 1 do corrente, de conformidade com o disposto nos arts 51 do Reg. a que se refere o Dec. n. 9.420, de 28 de Abril de 1885, e 6.º, § 2.º do Dec. n. 370, de 2 de Maio de 1890, designou o tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel e annexos, crime, jury e execuções criminaes do municipio de Salgueiro, capitão Clementino Bezerra de Albuquerque, para servir de official do registro geral de hypothecas do mesmo municipio.

Manifestação de solidariedade politica—Prefeitura Municipal de Cabrobó, em 25 de Julho de 1897.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva.—Diante dos ultimos acontecimentos politicos que se deram, declaro a V. Exc., como chefe do partido republicano federal deste Estado, que sou solidario com a maioria da representação pernambucana ao Congresso Nacional, por vel-a empenhada na grande e patriotica obra de salvação da Republica Brazileira.

Saúde e fraternidade.—*Solonio S. de Mello*, prefeito.

— Concelho Municipal de Cabrobó, em 25 de Julho de 1897.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.—Em sessão de hoje o Concelho Municipal de Cabrobó resolveu, diante dos ultimos acontecimentos politicos, declarar-se solidario com a maioria da representação pernambucana, no Congresso Nacional, á cuja frente se acha V. Exc. como chefe do partido republicano federal deste Estado, por vêl-a empenhada na patriotica obra de salvação das nossas instituições.

Saúde e fraternidade.—*Francisco Alves Cratiú Netto*, presidente. *Manoel Cassiano da Costa, Jociniano Alves de Oliveira*, concelheiros.

— De igual modo pronunciaram-se o prefeito do municipio de Bezerros e o prefeito e concelho municipal de Leopoldina.

Tribunal do Jury— Foi hontem submettido a julgamento o réo José Luiz do Nascimento, por ter no dia 17 de Fevereiro deste anno, no lugar Cordeiro, freguezia de Afogados, ferido a José Thomaz de Siqueira, cujo ferimento, por sua natureza e séde, foi a causa efficiente da morte do offendido.

Foi advogado do réo o curador Dr. João da Matta Rocha Figueiredo.

O conselho de sentença compoz-se dos seguintes jurados:

Manoel Paulino Cavalcante, Francisco M. de Carvalho Paes d'Andrade, Floriano Baptista de Oliveira, Sebastião M. Basilio Pyrrho, Augusto Carlos da Bôa-Viagem, José Monteiro Pessoa, Antonio Magalhães da Silva, Manoel Candido Fernandes Pires e Antonio Aquilino Campos.

Em vista da decisão do jury, foi o réo condemnado a 15 annos de prisão cellular, médio do art. 294 § 2º do Codigo Penal.

Foram multados em 5$000 cada um dos jurados que faltaram.

Audiencias—Tendo cessado o motivo por que o Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado, transferio suas audiencias para sabbado ao meio dia, continuam ellas a ser feitas nas sextas-feiras ás mesmas horas.

O Povo—Sahirá impreterivelmente, no proximo dia 7 de Setembro, esse periodico politico, orgão do *Club Republicano Lauro Sodré*.

A sua redacção acha-se confiada a distinctissimos moços conhecidos em o nosso meio politico.

Fallecimento — Falleceu antehontem, pelas 3 horas da tarde, em casa do Sr. Commendador Rogoberto Barbosa da Silva, o Sr. Barão de Taquaritinga, victimado por uma congestão cerebral.

Contava o finado 64 annos de idade, e era um cidadão respeitavel pelas qualidades de seu caracter.

Seu cadaver foi depositado na Ordem 3.ª de S. Francisco, d'onde foi conduzido hontem á tarde para o cemiterio publico de Santo Amaro, com grande assistencia de amigos e pessôas distinctas da nossa sociedade.

Damos pezames á sua Exma. familia, especialmente á sua inconsolavel consorte.

Visita—Acha-se nesta cidade e veio hontem cumprimentar-nos, o jovem e habil jornalista alagoano, João Cavalcante, que occupa lugar distincto na imprensa do seu Estado.

Agradecidos á sua fineza d'aqui renovamos-lhe as nossas boas vindas.

Distracção Dramatica Familiar da Torre — A *Distracção Familiar da Torre* realizará no dia 7 do corrente um espectaculo variado, dedicado ao socio do corpo scenico Jacintho Malheiro.

Serão levadas á scena diversas comedias:—*O criado distrahido*; *O pato recheiado*; *O marido que é victima das modas*; e *Tchang-tching-bung*

Medoc — Este sumptuoso paquete da Companhia Messagerie Maritimes é esperado do sul hojo, devendo hoje mesmo sahir para a Europa

Vigilancia e Segredo—Hoje, ás 6 1/2 horas da tarde, haverá sessão economica da loja maçonica—*Vigilancia e Segredo*.

Leilão de cavallos—No dia 10 do corrente, ao meio dia, no quartel de cavallaria, á praça da Republica, irão a leilão os cavallos ns. 1, 5, 11, 15, 20, 21, 24, 25, 52, 59, 62 e 64, pertencentes ao esquadrão de cavallaria.

Aggressão e ferimentos—Hontem, ás 6 horas da manhã, na avenida Dr. Malaquias, situada na Tamarineira, Rodolpho Liborio Silva e Dionysio Liborio da Silva, armados de cacetes, aggrediram a Procopio Gonçalves Rodrigues, que recebeu alguns ferimentos

Os offensores evadiram-se.

Companhia Ferro-Carril—No dia 31 de Agosto ultimo, despedio-se da Companhia Ferro-Carril o antigo empregado da mesma, Sr. José Moreira de Carvalho Lima, que exercia o lugar de fiscal da linha de Afogados.

O alludido empregado ha 6 annos que estava na Companhia, procedendo sempre de uma maneira exemplar.

Publicação portugueza— Recebemos os ns. 1335 e 1336 d'*O Pimpão*, magnifica revista portugueza, de publicação em Lisbôa.

Ambos estão bastante espirituosos.

Agradecidos

Sociedade Pernambucana de Agricultura—Reunio-se hontem sob a presidencia do nosso collega do *Commercio*, Dr. Pereira Junior, a Sociedade Pernambucana de Agricultura, nova associação que de tão bons intuitos se acha inspirada para com a classe operosa da lavoura.

A despeito de comparecer resumido numero de socios, foram tratados assumptos importantes, emittindo idéas de admiravel senso pratico e grande proficiencia o Sr. Dr. Luiz de Castilhos, membro dos mais esforçados da importante Sociedade Nacional de Agricultura e que acha-se ha tempos nesta cidade.

Ficou convocada nova reunião para a proxima quinta-feira, na séde da Associação Commercial Agricola.

Estrada de Ferro de Olinda—Escrevem-nos:

« Pede-se ao Sr. Gerente da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda, que, em beneficio dos passageiros, mande restaurar o chapéo de sol, do ponto de parada do Salgadinho, e restituir os passeios da ponte de Duarte Coelho, que S. S. por economia, mandou arrancar, expondo assim os transeuntes a perigo de vida. »

A fortuna dos soberanos—O monarcha mais rico do mundo inteiro é provavélmente o Tzar. Possue uma immensa extensão de campos cultivados e de florestas, cujo rendimento annual se eleva a 60 milhões de francos. Além disso, possúe, na Siberia, minas de ouro e prata em plena producção. Emfim, recebe pela lista 25 milhões de francos por anno.

O Sultão possue tambem immensa fortuna pessoal. Recebe do Estado uma somma annual de 20 milhões e as suas terras rendem-lhe outro tanto. O commandante dos crentes tem a sorte mais consideravel que se conhece: 5.000 pessôas são alojadas e mantidas á sua custa.

A Prussia paga ao imperador da Allemanha uma somma annual de 20 milhões. Guilherme II possue além disto diversos dominios. O imperador da Austria recebe 25 milhões por anno. O rei da Italia recebe annualmente 2,550.000 francos.

A lista civil do mikado attinge a uns vinte milhões; mas esta somma, dada a modicidade dos preços no Japão representa uma renda de 80 milhões.

O shah da Persia possue uma fortuna pessoal de cêrca de 150 milhões. Além dos juros que lhe dá este capital, recebe ainda da Europa um somma annual de 12 milhões.

A lista civil da rainha da Inglaterra eleva-se a 10 milhões; a do rei de Portugal, a 1.300.000 francos; a do rei dos Gregos, igualmente, 1.300.000 francos, 1 milhão dos quaes lhe é pago pelo seu proprio povo; os outros 300.000 francos lhe são generosamente dados pela Inglaterra, França e Russia.

O Presidente da Republica Franceza recebe 600.000 francos de subsidio, 300.000 para despezas da casa e 300.000 para ajuda de custo e representação.

O Presidente dos Estados-Unidos tem 250 000 francos, e o da Confederação Helvetica 12,500 francos.

Curioso—Brevemente será inaugurado em Londres, um novo *Safe Deposit* pelo modelo daquelle que já funccionava em Chancerys Lane, e que é nesse genero o estabelecimento mais luxuoso e mais fortemente defendido contra os riscos de roubo e de incendio.

E' uma especie de adega á qual se vai ter por uma escada de marmore branco entre duas paredes decoradas de inscripções de ouro exaltando os beneficios da previdencia.

Em baixo da escada, uma vasta ante-camara cercada de grandes portas de metal assignala o portal das galerias em que jazem os milhões londrinos.

Estas galerias são guarnecidas de 5.000 cofres alinhados nas duas paredes, incrostados nas pedras e guarnecidos de duas fechaduras, uma das quaes é dada ao assignante, a outra ao guarda.

A porta de aço que fecha cada galeria pesa 1.200 kilogrammos; um movimento de relojoaria regula o seu mecanismo de modo tão preciso que seria necessario empregar a dynamite para abrir a porta fóra das horas regulamentares.

Uma segunda escada leva ás 100 «cellulas encouraçadas,» immensos cofres em que o assignante póde penetrar, assentar-se junto de uma pequena mesa de metal, destacar coupons, tomar notas, etc.

Muitos inglezes, antes de partirem para as Indias ou Australia, depositam em uma dessas cellulas toda a sua fortuna; embarcam depois com toda a tranquillidade: sabem que ella fica perfeitamente segura, fóra do alcance do fogo e dos ladrões.

Varias noticias—No futuro, em vez de ser a Suecia, ha de ser o Japão o grande fornecedor dos phosphoros de páo.

A concurrencia dos japonezes já destruio o commercio de phosporos na India, na China e em Hong Kong, e far-se-ha sentir tambem nos Estados-Unidos.

Depois de abastecer o proprio mercado interno, os japonezes podem exportar 2.500 milhões de caixas para o resto do mundo, tomando naturalmente a Asia a dianteira nesse commercio.

Osaka, onde um syndicato americano comprou uma das principaes fabricas dessa industria, produzio o anno passado 100,000.000 de duzias de caixas de phosphoros, empregando 3.619 homens e 9,711 mulheres, além de milhares de crianças, que ganham alguns *sous* por dia. Os palitos são feitos á machina, e empacotados por mulheres.

As caixinhas e letreiros são feitos por meninas, que se mostram muito destras nesse trabalho.

Quando se considera que estas pequenas operarias recebe 1 1/2 *penny* a 2 1/2 *pence* (de 75 réis a 335 réis) por 12 horas de trabalho, ou uma média talvez de cerca de 6 (*d*) (780 réis) por semana, vê-se que os europeus devem perder toda a esperança de concorrer com os japonezes nesta industria.

— Os salarios do operario americano formam o assumpto de interessantes publicações feitas ha pouco pelo Sr. Levasseur em França.

Na média, o salario do operario americano é mais do duplo do operario francez e é tambem mais consideravel do que o salario do operario inglez, o mais elevado da Europa. Na industria americana, a média de 1890 a 1893, foi de 1 3/4 dollars a 3 dollars (10$500 a 18$000 da nossa moeda ao cambio actual) contra 5 francos, cerca de 6$339 em França.

Os alimentos mais usados, taes como o pão, a carne, as fructas, são mais baratos na America do que em França. Os primeiros generos alimenticios a bordo do navio em que o Sr. Levasseur fez a sua viagem á America custavam no Havre quasi o dobro do preço por que eram vendidos em Nova-York. Até mesmo a roupa não custa muito mais cara ao operario americano do que ao francez. O operario americano paga muito caro o aluguel de casa; em compensação é a sua hospedagem muito superior á do operario europeu. De modo geral, elle faz mais despezas, vive mais amplamente, e critica os immigrantes europeus porque se mostram demasiado parcimoniosos quanto as suas necessidades pessoaes de familia. A taxa elevada do salario americano é devida á industria, mas productiva na America.

No seio desta industria, o operario occupa lugar importante, pelo seu indispensavel concurso.

— Ha pouco tempo, annunciavam os jornaes inglezes que acabava de ser descoberto no Egypto um artigo manuscripto dos *Logia Kuriaka*. Os *Logia Kuriaka* são documentos curiosissimos para quantos se occupam de historia religiosa; são discursos de Christo, recolhidos por um dos seus apostolos e redigidos, diz-se, anteriormente aos Evangelhos.

Até hoje ha poucas informações a respeito desta descoberta; eis as que extrahimos de uma nota do *Times* e de uma carta de um correspondente dos *Debats*. O manuscripto de que se trata foi encontrado, com 150 outros papyrus, nas escavações emprehendidas ás expensas do Egypto Exploration Fund pelos Srs. Gaanfell e Hunt, da Universidade de Oxford, em Behnesse, antiga Oxyrihyacus. Esta cidade, situada em um recanto pouco explorado do deserto oriental, entre Fayum e Minya, escapára até hoje ás pesquizas dos investigadores de antiguidades.

Entretanto, poucos vestigios de architectura se encontraram alli; acharam-se, porém, nos destroços das fortificações fragmentos de papyrus, os quaes deixam suppor que em algum tempo se encerraram alli todos os archivos da cidade. Pertencem esses papyrus a um periodo que vai da conquista romana aos primeiros tempos da dominação arabe.

A maioria é redigida em grego, alguns em latim, em arabe e copta

O fragmento de manuscripto dos *Logia* foi um dos primeros que se descobriram. Remonta ao terceiro seculo e contém uma série de discursos, alguns dos quaes não figuram nos Evangelhos, ao passo que outros apresentam variantes do texto sagrado. A data, o caracter, o valor dos *Logia* darão aso a vivos discursos.

Por emquanto nada se sabe de preciso, o manuscripto ainda não tendo sido levado para a Inglaterra, nem tendo sido ainda inteiramente decifrado. «Não ha, diz o *Times* em uma phrase obscura, nenhum fundamento na noticia de que esta descoberta se liga ás *Logia*, as quaes, no dizer de Papios, foram colligidas por S Matheus.» Convém, pois, esperar, para apreciar a importancia da descoberta, o regresso dos Srs. Grenfell e Hunt.

Os apparelhos Baudot — O *Diario de Santos*, de 22 de Agosto ultimo, assim noticiou a inauguração dos apparelhos *Baudot*, na repartição telegraphica:

" Realizou-se hontem, á 1 hora da tarde, a experiencia dos apparelhos Baudot, ultimamente montados no Telegrapho Nacional.

Santos é a segunda cidade do Brazil que principia a gozar das enormes vantagens desses apparelhos, destinados a prestar optimos serviços ao publico em geral e á imprensa principalmente.

Esta cidade já se acha ligada ao Rio por meio dos apparelhos Baudot, e dentro de poucos dias elles serão tambem montados dentro da capital.

As experiencias do hontem deram excellente resultado.

Os apparelhos receptores e transmissores funccionaram com toda a regularidade, accusando o recebimento de palavras que já se esperava, isto é: sessenta palavras de transmissão dupla. Ao mesmo tempo em que a estação de Santos falla com a do Rio, esta transmitte igual numero de palavras nos intervallos da manipulação.

Os apparelhos funccionam alimentados pelas correntes de electricidade proporcionadas pelo distribuidor, que em cada segundo póde fornecer 34 impulsos de correntes de polaridade alternativa, dos quaes quatro servem para manter o cynchronismo dos distribuidores das estações correspondentes, sendo os 30 impulsos restantes empregados para a formação de seis lettras, visto que cada uma se compõe de cinco impulsos.

Esses impulsos são recebidos por orgãos especiaes, que se incumbem por meios mechanicos da formação da respectiva lettra e da sua impressão.

O distribuidor corre com a velocidade de cento e oitenta rotações por minuto.

Em cada rotação póde-se transmittir ou receber duas lettras.

Tomando-se uma média de seis lettras por cada palavra, chega-se ao resultado já conhecido.

Com o fim de assistir ás experiencias, chegou hontem da capital o Sr. Dr. Ferreira dos Santos, engenheiro chefe deste districto.

O Sr. João de Souza Corcoroca, encarregado da estação de Santos, teve a gentileza de dirigir a esta redacção um convite especial para se fazer representar naquellas experiencias.

Desta estação foi transmittido pelo novo apparelho o soneto do grande poeta brazileiro Olavo Bilac, publicado antehontem nas columnas deste jornal ".

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Da Parahyba, para Rodolpho Lima.
De Caruarú, para Fernando.
De Jaraguá, para Miguel Ramos.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 1 de Setembro de 1897.

Existiam	474
Entraram	5
Sahiram	4
Existem	475
A saber:	
Nacionaes	447
Mulheres	13
Estrangeiros	15
Total	475
Arraçoados	445
Bons	417
Doentes	24
Loucos	3
Louca	1
Total	445

Movimento da Enfermaria

Teve baixa:—José Alves de Queiroz.

Tiveram alta:—Leonardo José Pereira, Manoel Jorge da Silva e Joaquim Antonio dos Santos.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro de casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Francelino Augusto Couto Bruno, viuvo, e Theodora Ferreira Guedes, solteira, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Martiniano Joaquim de Mello, residente na freguezia de Santo Antonio, e Adelaide Ferreira de Mello, residente na freguezia de S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife— Recife, 1 de Setembro de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centi. grado	Barometro 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	22,°9	758,mm66	18,mm15	87
9 »	24,°3	759,mm69	18,mm58	81
12 »	25,°6	759,mm01	19,mm51	88
3 t.	25,°6	757,mm77	19,mm67	80
6 »	25,°4	757,mm98	18,mm73	76

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecidos, 56,°4. Prateado, 38,°6.

Temperatura maxima 26,°25.

Temperatura minima 22,°50

Evaporação em 24 horas ao sol 3,mm6; á sombra 1,mm9.

Chuva 8,mm0.

Direcção do vento:

SE de meia noute até 0 h 36 m. da manhã; E até 1 h. 18 m.; ENE até 2 h. 04 m; E até 2 h. 25 m.; SSW até 6 h. 41 m.; SW até 6 h. 61 m.; WSW até 7 h. 27 m.; SW até 8 h. 03 m.; S até 9 h. 25m.; SE até 10 h. 00; SSE até 2 h. 10 m. da tarde; SE até 2 h. 36 m.; ESE até 2 h. 57 m.; SE e ESE alternados até 4 h. 27 m.; E até 9 h. 47 m.; E e ENE alternados até meia noute.

Houve 2 h. de calma pela madrugada.

Velocidade média do vento por segundo 3,05.

Nebulosidade média 0,43.

BOLETIM DO PORTO

Dia 1 de Setembro

O baixa-mar foi ás 1 h. 17 m. da tarde, registrando a escala 0,m32.

O préa-mar foi ás 7 h. 30 m. da tarde, registrando a escala 2,m20.

Dia 2 de Setembro

O baixa-mar foi ás 1 h. 25 m. da manhã, registrando a escala 0m42.

O préa-mar foi ás 7 h. 52 m. da manhã, registrando a escala 2,m12 — O encarregado, *Elesbão Ribeiro*.

Passageiros—Chegados dos portos da Europa no vapor inglez *Magdalena*:

Frank Wdveglot, Robert Black, Iolm Zonmer, Carls Laumer, Alexandre Bamis, Daniel Shouff, Jardim Ernesto, Maria Clementina, Andris Carmis, Joaquim Xavier do Pinho, José D. Santos, Clemente J. Ferreira, Alberto Santos, Antonio Santos, Francelino Santos, José J. Rodrigues, José R. Silva, David de Almeida, Bernardino Fonseca.

Sahidos para os portos do norte no vapor brazileiro *Olinda*:

Luiz Falcão, Eliseu de Carvalho, A. Henrique, Gustavo Graff, A. dos Santos e sua senhora, D. Julia M. da Conceição, Clement de Gramprey, Gustavo Haarhans, Arthur Herclano Calard, Balbino de Carvalho, Hercilio Barretto, R. Oliveira C. Azevedo, Luiz Vieira, coronel João Galvão, Joaquim J. de Castro, Guilherme A. Helmes, sua senhora e 3 filhos, Jovino

Barretto, D. Margarida dos Santos Maia e 1 criada, Francisco Freire, Francisco Seixas, Maximiano R. Santiago, Albino J. de Sant'Anna, Manoel Affonso, João Damaceno R. da Fonseca, Amaro Arantes, Maria da Conceição, Armindo Mello, Francisco Borges, Deolino Tavares, Francisco H. Barbalho, José Cabral, Miguel Fusco, Julio Fernando, José Ramalho, Manoel Bizet, Raphael C. de Araujo, Eduardo C Cerqueira, Miguel Molom, Francisco Araujo, João Alfredo M. Ribeiro, sua senhora, sua mãi, 2 filhos e 3 criados, D. Joanna P. de Almeida, 4 soldados, Augusto B. Tavares.

Sahidos para os portos do sul no vapor inglez *Magdalena* :

Joaquim Leite, Paul Sohamedt, Napoleão Duarte, Delmiro Gouveia, Vons Sohsten e sua senhora, Antonio Duarte Botelhol Policarpo Barros, Pedro Tavares, Manoe, Fiigueira, sua senhora e 1 filho, Maria dos Anjos.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro no dia 31 de Agosto os seguintes cadaveres :

Clementina de Barros Martinho Ribeiro, Pernambuco, 27 annos, casada, Boa-Vista, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

José da Silva Araujo, Portugal 22 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. Ribeiro de Brito

Alice Alexandrina Avilla, Pernambuco, 17 annos, solteira, Graça, attestado do Dr. Arthur Lobo

Ildefonso da Silva, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. Amaro Wanderley.

Maria da Conceição Reis, Pernambuco, 29 annos, casada, Graça, attestado do Dr. Baptista Fragoso.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Boa-Vista, attestado do Dr. Arthur Lobo.

Cesario Paes Barreto, Pernambuco, 47 annos, viuvo, Tamarineira, attestado do Dr. Loureiro.

PERNAMBUCO

Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

BALANCETES EM 31 DE AGOSTO DE 1897

Caixa Economica

Activo

Alfandega de Pernambuco	4.365:130$400
Monte de Soccorro conta de passagem	125:418$950
Caixa	4:699$000
	4.495:248$350

Passivo

Depositos em contas correntes	4.495:248$350

Monte de Soccorro

Activo

Emprestimos sobre penhores	310:019$716
Moveis	6:780$777
Apolices da divida publica do Estado	1:000$000
Despezas geraes	18:131$600
Adiantamento	5:000$000
Caixa Economica conta de depositos	17:858$470
Caixa	3:359$820
	392:150$383

Passivo

Capital	190:000$000
Fundo de reserva da Caixa Economica	28:598$831
Caixa Economica conta de passagem	125:418$950
Saldo de penhores vendidos em leilão	8:100$842
Saldo de penhores prescriptos	2:419$820
Lucros e perdas	23:657$170
Juros	13:954$770
	392:150$383

S. E. O.

Recife, 2 de Setembro de 1897.

O gerente,

Felino D. Ferreira Coelho.

Banco Popular

Capital do Banco	1.500:000$000
Idem realizado	750:000$000
Fundo de reserva	600:000$000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1897

Activo :

Accionistas		750:000$000
Letras descontadas		2.061:092$570
Emprestimos e cauções		2.764:615$820
Diversas agencias		5.213:036$510
Adiantamentos		79:59$500
Fundos publicos		33:742$390
Mobilia		34:924$330
Diversas contas		39:707$190
Caução da Directoria		30:000$000
Valores depositados		5.568:375$200
Letras a receber		1.942:408$850
Edificio do Banco		151:800$950
Caixa:		
Em moeda corrente e em conta corrente nos outros Bancos		4.910:338$430
Rs.		23.587:695$600

Passivo :

Capital		1.500:000$000
Depositos:		
Contas correntes de movimento	3.173:344$670	
Contas com aviso	796:216$130	
Contas de peculio	2.844:310$300	
Letras a premio	5.185:158$050	11.999:029$150
Diversas agencias		1.780:317$400
Fundo de reserva		600:000$000
Lucros suspensos		42:391$170
Diversas contas		2.060:389$620
Depositos voluntarios		816:427$690
Diversas garantias		4.781:947$570
Dividendos:		
Saldo a pagar		7:193$000
Rs.		23.587:695$600

S. E. & O.

Recife, 2 de Setembro de 1897.

(Assignados).

Manoel C. Leal,
Gerente.

F. Timm,
Contador.

Companhia

Exploradora de Productos Calcareos

EMPRESTIMO DE 100.000$000

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos tem por fim a exploração dos productos contidos em sua denominação e tem sua séde nesta cidade.

Seus estatutos foram publicados no *Diario de Pernambuco* em 24 de Junho de 1891 e a acta das alterações por que passaram, no *Jornal do Recife* em 27 de Outubro de 1893.

Esta emissão foi autorisada e confirmada pelas assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 15 e 31 de Julho do corrente anno, sendo as actas das mesmas publicadas no *Diario de Pernambuco* de 3 de Agosto.

Anteriormente a esta emissão foram emittidos dous emprestimos no valor de 500:000$000.

O presente emprestimo é de uma série de 500 obrigações (debentures), no valor de 200$000 cada uma e com os juros na razão de 10 °|. ao anno, pagos semestralmente, e amortizavel annualmente, sendo 5 °|. nos primeiros quatro annos, 10 °|. nos quatro annos seguintes e 20 °|. nos dous annos restantes, podendo ser resgatado antes, se isto convier a Companhia.

O activo e passivo da Companhia era no dia 30 de Junho de 1897 o seguinte, conforme o balanço dado nequella data :

ACTIVO

Accionistas	9:200$000
Acções depositadas	15:000$000
Propriedade Jaguaribe	56:201$693
Propriedade Cuieira	28:412$638
Propriedade S. José	34:303$530
Incorporação e installação	16:535$970
Barcaças e canôas	21:927$580
Arrendamento em Cuieira	1:795$440
Privilegio da fabrica cimento	53:238$400
Mobilia e utencilios	12:398$720
Laboratorio	6:929$930
Semoventes	2:635$000
Arrendamento em S. Bento	5:000$000
Fabrica de Cimento	23:223$610
Nova Fabrica de Cimento	630:672$032
Exploração de cimento	53:582$620
Emissão de debentures	35:856$230
Banco Popular c/movimento	20$110
Conservação	14:666$960
Dr. Manoel Nascimento F. Castro c/comp.	224$790
Construcção	61:603$510
Exploração de pedras	390$500
Productos calcareos	14:117$830
Devedores geraes	37:497$750
Banco de Pernambuco	22:000$000
Almoxarifados	378$110
Caixa	1:518$530
	1.159:321$480

PASSIVO

Capital	600:000$000
Caução da Directoria	15:000$000
Fundo de reserva	1:764$450
Emprestimo popular	106:797$700
Contas e encargos a pagar	16:806$650
P. H. Timmerenam	27:369$850
Banco Popular c/emprestimo	48:000$000
Conversão do emprestimo popular	114:500$000
Novo emprestimo de 200:000$	169:000$000
Banco Popular c/saques	9:000$000
Saques a pagar	2:640$250
Lucros suspensos	1:180$260
Lucros e perdas	47:261$920
	1.159:321$480

Recife, 30 de Agosto de 1897.

José de Oliveira Bastos,
Director-presidente.
Domingos J. Ferreira,
Director-secretario.
Manoel Colaço Dias,
Director-thesoureiro.

INDICAÇOES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.° andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua da Imperatriz n , dá consultas medicas-cirurgica todos os dias das 9 á 1 da tarde, menos nos domingos e dias santificado.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.° andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.° andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica uso clinicas de Wheker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n° 63 1° andar. Reside a rua do Peysandú n. 1.

Telephone n 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28° 1.° andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidade Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pincies etc, etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Agradecimento

Eu, abaixo assignado, com officina de beneficiar couro, vou perante o publico desta capital agradecer ao meu estimavel e cordeal amigo Sr. Albino Alves, socio da acreditada casa commercial desta praça—Martins Ribeiro & C.ª, além de outros favóres mais o seguinte que passo a relater :

Por molestias em pessoas de minha familia, e a conselhos medicos, tomei o trem de 5 horas da tarde, no sabbado 29 do passado, para fazer no arrabalde de Tigipió a minha dormida, emquanto durasse essa afflictiva situação em minha familia.

Qual, porém, não foi a minha surpreza, quando, pelas 8 horas da manhã do dia seguinte, recebi o seguinte telegramma : *Venha no primeiro trem, casa roubada esta noute.*

Tratei de partir immediatamente, e chegando á casa, fiquei horrorisado do espectaculo que assisti.

Além do roubo o estrago, isto é, além do gatuno o depredador.

Dando em seguida uma busca, verifiquei que, além de muitas peças de roupa e outros objectos, tinha sido roubado em joias e dinheiro.

Felizmente, porém, o meu dedicado amigo Albino Alves tomou providencias bem acertadas; pois, indo a estação de Cinco Pontes, foi informado de que dous estrangeiros tinham tomado passagem para Palmares, e immediatamente telegraphou ao delegado daquella localidade, que com toda a solicitude e presteza aguardou o trem na estação, prendendo-os ao saltar.

Eram justamente estes os gatunos, miseraveis que acolhi-os em minha casa por espaço de 30 dias, porque me diziam que não encontravam trabalho e assim morreriam á fome.

Venho, pois, agradecer não só ao correcto procedimento da autoridade policial, que fez a captura desses dous criminosos, que mudam de nome a cada instante, como tambem aos meus amigos Albino Alves, capitão Ernesto Xavier dos Santos e Arthur Oliveira, pelo interesse que tomaram no descobrimento dos larapios.

A todos empenho a minha eterna gratidão.

Recife, 2 de Setembro de 1897.

Chrispin Celorrio.

A Provincia

IX

Na publicação firmada com o seu nome e na qual o Sr. Arthur Orlando dispensou o testa de ferro infame que subscreveu o artigo publicado pelo Sr. Dr. Manoel Caetano de Albuquerque Mello, começou declarando que nunca teve negocio com o Dr. Pereira Junior.

Felizmente para elle e tambem para nós.

Si no primeiro negocio foi tão enorme o prejuizo, é facil imaginar qual teria sido a sorte do nosso collega e a nossa si fossemos envolvidos em outros negocios com o Sr. Arthur Orlando.

A sua expressão, porém, parece encobrir pensamento diverso do de excluir-se da responsabilidade que o esmaga no negocio entabolado pelo individuo que confessou ser seu AMIGO, e que é seu socio e companheiro de escriptorio e fez por elle assignar a verrina, depois publicadas a 21 de Agosto ultimo, na *Provincia*, atacando a nossa honra e a do nosso collega e r dactor-chefe.

Como que pretendeu insinuar completa indifferança pelo nosso collega, bem assim separação enorme de conhecimento, como si o maldizente não fosse o que realmente é, e siconsiderasse uma entidade superior, elevada ás alturas das virtudes que santifica o caracter.

Vai nisto a presumpção que tem todos os individuos formados á feição do Sr. Arthur Orlando.

As individualidades capazes do que ha de mais abjecto no insulto, na diffamação e na profanação da imprensa, os miseraveis que escrevem e fazem assignar artigo immoral, como o do exemplar mencionado da *Provincia*, têm o arrojo das mais insolitas presumpções.

Mas elles não mostram pelas suas intenções, pelos seus actos, pelas pessôas com quem se acompanham, pela origem, educação e projecções do caracter as razões justificativas dessas presumpções estultas.

Por via de regra, os homens mais indignos, os criminosos mais perversos fazem de si os juizos os mais favoraveis, considerando-se os mais puros e mais virtuosos dos homens.

E' bem conhecida a celebre *jurisprudencia das cadeias* em virtude da qual não ha malfeitor que não se julgue o prototypo da innocencia.

O Sr. Dr. Arthur Orlando provou á saciedade que não tem razão para considerar-se acima daquelles que escolhe para victimas do insulto e da diffamação, e por isso mesmo, vangloriam-se do direito de impor-lhe a distancia que separa os que evangelisam os verdadeiros principios da imprensa e os que a aviltam e profanam ignominiosamente, affrontando tudo quanto ha de mais respeitavel na sociedade.

Tem certeza o Sr. Dr. Arthur Orlando de que o nosso collega não é homem para viver na intimidade e privança de individualidades indignas das quaes se possa servir á vontade para os fins mais ignobeis

Jamais commetteu a baixeza de injuriar a memoria de um sabio mestre, inculcando ter retirado de sua carteira alguma cousa conservada no proposito de fazer escandalo de asquerosa immoralidade para attrahir a odiosidade sobre uma cerebração admiravel, quando ainda estava quente o seu cadaver.

Sabe o Sr. Arthur Orlando que o Dr. Pereira Junior não se identificou com a redacção de importante jornal para abandonal-a e aos amigos politicos em uma certa época propicia á vantagem de posições adquiridas.

Muito diversamente procedeu então, o Dr. Pereira Junior, que sendo convidado com instancia e reiteradas vezes para substituir o illustrado redactor chefe desse mesmo jornal, Dr. Ulysses Vianna, em condições as mais favoraveis, recusou para não abandonar a *Provincia*, que redigia com absoluto desprendimento de qualquer recompensa e em quadra assaz difficil para si.

Nessa mesma época, o nosso collega e redactor-chefe estygmatisava o procedimento vil daquelles que se jactavam ao meio de risotas de indignidades praticadas até nas varandas do palacio do governo, trahindo respeitavel autoridade a quem protestavam lealdade inquebrantavel e amizade sincera !

E são estes os que se julgam aptos para injuriar, inventando e julgando por si os homens serios ?

Bem sabe o Sr. Arthur Orlando que não phantasiamos, avivamos a memoria de perversos, obrigando-os a accentuarem a lembrança de factos verdadeiros que podem ser, como outros, igualmente infamos e affirmativos da abjecção dessas pustulas sociaes, postos em evidencia

Deixando a *Provincia*, por motivos dignos, não foi o nosso collega procurar arraiaes contrarios, nem especular os lucros de posições rendosas de pingues ordenados ou subsidios.

Foi collocar-se na imprensa elevada e digna para a defesa de todos os direitos e prerogativas da humanidade, sem excluir dessa intuição providencial nem mesmo os degenerados, que se revoltam contra ella e os seus apostolos abnegados, e por cuja regeneração trabalha incessantemente.

Ahi teve de defender aquelles a cujo lado estivera antes, e o Sr. Arthur Orlando por muitas vezes expresseu ao nosso collega os maiores louvores pela sua attitude, mostrando-se por toda parte um admirador do *Commercio de Pernambuco*, cuja redacção visitava para assim externar-se.

Depois que o *Conto do Vigario* produzio os seus effeitos, as scenas mudaram-se, já o nosso collega não é mais aquella creatura divinal que se apontava quando defenestreue dos que o deprimem.

Da secção editorial *Marca* do *Commercio de Pernambuco*, de 2 de Setembro de 1897.

Rodolpho C: da Silva Pessoa

Fazem hoje 30 dias que succumbio o bravo capitão do exercito Rodolpho Cavalcante da Silva Pessoa, aos effeitos de uma cruel molestia que ceifou-lhe tão cêdo o fio de sua preciosa existencia, que apenas era de 36 primaveras, cujo militar denodadamente enfrentou-se com os revoltosos do Rio-Grande do Sul, sahindo incolume de tão arriscada campanha.

Grande foi o vacuo que deixou nas fileiras do exercito brazileiro.

A sociedade ficou privada de um de seus membros prestimosos.

A inconsolavel mãi e esposa, não poderão resarcir o damno que soffreram, e os tres cáros penhores do amor conjugal não gozarão jámais dos extremosos carinhos de seu desvelado pai !

E eu, que me prezava em ter-lhe particular estima, não esquecerei a amizade que me consagrava, e por isso, envio á mansão dos justos um saudoso adeus, e ás Exmas Dd. Maria Alexandrina Cavalcante Amorim, Felicia Pessoa, e seus tenros filhinhos, peço que acceitem as minhas sentidas condolencias.

Bom-Jardim, 3 de Setembro de 1897.

Manoel Martins Souto-Maior.

PHOSPHATINA FALIÈRES. Alimento das Crianças.

Ao commercio

O abaixo assignado, deparando com um annuncio de Domingos Fernandes, no *Diario* de hontem, declara que, tendo o dito Domingos chamado-o para trabalhar em sua casa, lá passou, quatro mezes trabalhando, notando-se que no ultimo mez fez-lhe o balanço, o qual pela grande pressa que o mesmo tinha, era obrigado a trabalhar até tarde da noite.

E' ainda preciso notar-se que até a data presente ainda não recebeu um real do seu trabalho.

Crê que não é 155$000 que lhe deve, que paga 4 mezes de serviços não só na escripta, como nas vendas no balcão, e muitas vezes ficar dias inteiros a tomar conta de seu estabelecimento.

Será ou não credor ?

Alberto Ramos.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 horada manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

Ao commercio

Constando ao abaixo assignado que o Sr Alberto Ramos anda propalando que é seu credor, declara ser calumnia.

O Sr. Alberto Ramos é que deve ao abaixo assignado a quantia de cento e cincoenta e cinco mil réis, de mercadorias que comprou para si.

Recife, 1° de Setembro de 1897.

Domingos Fernandes.

Agradecimento

E' tal o numero não só de meus dedicados confrades e amigos, como tambem de pessoas com quem poucas relações tinha de amizade, que me têm procurado, em minha casa e no meu escriptorio para me abraçarem, darem pesames e garantirem-me sua solidariedade em tudo que se tem desenrolado com a morte de meu filho Augusto Coimbra, que mais uma vez venho curvado ao peso de tanta bondade e consideração agradecer a todos e hypothecar-lhes minha eterna gratidão.

Ao Illm. Sr. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, e a outras pessoas que se têm dignado dirigir-se a mim por escripto, offerecendo-me seu apoio e solidariedade, á minha gratidão.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Antonio Nunes Ferreira Coimbra.

DR. MELLO GOMES

MEDICO

Parteiro-operador

57—Rua Barão da Victoria—57

Antiga rua Nova

Onde dá consultas, faz operações e recebe chamados a qualquer hora do dia e da noite e para qualquer distancia.

Tem compartimentos destinados a exames e operações, onde os doentes podem se conservar até completar o seu tratamento.

Especialidades ; Febres, partos, molestias de senhoras, de crianças e dos pulmões ; syphilis em geral ; cura rapida de inflammações e corrimentos da urethra e radical do estreitamentos do mesmo canal, com ou sem operações.

Estas serão feitas SEM DOR, pela anesthesia local.

TELEPHONE—193

Peitoral de Cambarà

A Pharmacia e Drogaria Oriente, de M. J. Campos, tem á venda este afamado especifico das tosses agudas e chronicas, de que recebeu grande porção, directamente do fabricante, o Sr. Souza Soares, de Pelotas, Rio Grande ao Sul.

Rua Estreita do Rosario n: 3.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE JULHO DE 1887.

Este depuratvo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessôas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumathismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica, erupções de pelle, cancros e cancros venereos, flores brancas, hysterismo frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escropbulas escorbuto, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, daltros, pannos e manchas na pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras, albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiases, morphéa e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de tados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A' rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

C Peitoral de Cambara'

vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Cuidado com as imitações e falsificações ! O verdadeiro traz a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, e sua marca industrial no rotulo que circula a rolha e gargalo de cada frasco.

Empreza Telephonica Bourgard

AOS SRS ASSIGNANTES

Como me consta que se tem propalado estar já decidida a questão do sequestro da Empreza Telephonica, requerido por D. Anna Rosalina Moreira da Gama e que por isso já não tem mais valor o protesto, que fiz perante o Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda e que por ordem do mesmo juizo foi publicado por edital, no *Diario de Pernambuco* de 25 de Maio proximo findo, no qual scientificava aos assignantes da Empreza para não pagarem suas mensalidades á mesma D. Anna até a decisão da questão, venho pela presente declarar que não é exacto que já tenha sido decidida a questão e que portanto já esteja sem valor aquelle protesto.

O que houve foi o seguinte :—O Superior Tribunal de Justiça não tomou conhecimento do aggravo interposto, por entender que *não era caso desse recurso* ; e assim deixou de conhecer da questão e decidil-a.

Em virtude disto, tenho de allegar meus direitos por meio de embargos ao sequestro, e, portanto só depois de decididos esses embargos, ficará ultimada a questão

Emquanto, pois, tal decisão não for proferia, continúa de pé o protesto que fiz, e não devem os Srs. Assignantes pagar suas assignaturas, sob pena de se fazerem effectivas as comminações constantes do mesmo protesto.

Recife, 17 de Agosto de 1897.

Carmo Almeida.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico especifico efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ e ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexigas n. homens ou nas senhoras. »

D' *O* SECULO DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros, medio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessarios indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda, 24.,

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e dificeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria

Deposito na Companhia de Drogas.
Rua Marquez de Olinda 24

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOIRO DA BELLEZA

LINDA CUTIS — é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram ; caspa, vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz é optimo para aplicar na cara depois de fazer a barba:

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua do Marquez de Olinda n 24.

Peitoral de Cambarà

Guimarães Braga & C. á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande deposito do afamado remedio para as tosses e affecções pulmonares, o prodigioso Peitoral de Cambará de Souza Soares, recebido directamente do fabricante, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Vendas em grosso e a retalho.

Cuidado com as falsificações

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77, 1° andar, lado do Caes.

das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

O Figado

Declaro a bem da verdade, que padeci muito tempo do figado e só pude achar allivio com o uso das pilulas da Tayuyá M. Morato—propagadas por D. Carlos.

S. Paulo.—*Arthur C. da Silva.*

Vende-se em Pernambuco :

GUIMARÃES BRAGA & C.—RUA MARQUEZ D'OLINDA—60

Dentista

Dr. João Rawlinson, abrio seu gabinete dentario na rua da Imperatriz n. 32, 1.° andar.

Consultas das 9 ás 4 da tarde

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justo nomeada na cidade do Recife, attesta que o.

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO

Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira.
E em todas as boas pharmacias.

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

EU ERA ASSIM

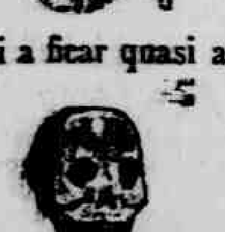

Cheguei a ficar quasi assim

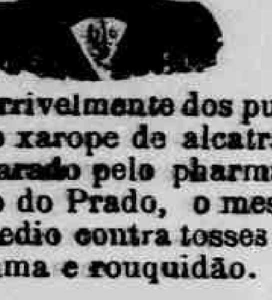

Soffria horrivelmente dos pulmões e graças ao xarope de alcatrão de jatahy preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, o mes, pomaroso remedio contra tosses bronchites, asthma e rouquidão.

consegui ficar assim !!

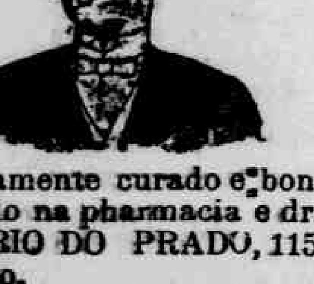

Completamente curado e bonito

Fabricado na pharmacia e drogaria HONORIO DO PRADO, 115 rua do Lavradio.

Deposito—Drogaria Pacheco & C. Andradas 59.

Vidro 1$500.

Deposito Geral — Pharmacia dos. obres. do Sr. J A. Mai e SilvaC

A. Raposo Moraes acabam de importar da fabrica, em Pelotas uma partida de Peitoral de Cambará, de Souza Soares, remedio sem rival para as tosses simples, bronchiticas, laryngeas, asthmaticas, coqueluches e pulmonares, que vendem por atacado e a varejo.

Rua Marquez de Olinda n. 61.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febril., (defluxos) acompanhado de reacção *oryzas broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildefonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Peitoral de Cambarà

Guimarães Braga & C. á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande depositodo afamado remedio para as tosses e affecções pulmonares, o prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Sonza Soares, recebido directamente do fabricante em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Vendas em grosso e a retalho,

Drogaria e Pharmacia Conceição

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1° andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Advogado

O Bacharel. Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (atiga do Imperador n. 79,1°. andar TELEPHONE N.544

Dr. Francisco Leopoldino

CONSULTORIO — rua do Marquez de Olinda n. 28 1.° andar.

Consultas de 11 á 1 hora da tarde.

ESPECIALIDADES : Febres, molestias de creanças e syphiliticas.

Telephone n. 200.

MUTILADO

ADULTERA

Lindo romance de MANOEL ARÃO

Acha-se á venda nas livrarias

Dr. Bastos de Oliveira

De volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, avisa aos clientes e amigos que acha-se no exercicio da clinica, residindo á rua da Imperatriz n. 21, 1.° andar

Telephone n 365, e dá consultas em seu antigo consultorio, ao Largo do Corpo Santo n. 15, 1.° andar.

Telephone n. 245.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago, da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyses chimicas e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas.

Aviso

O abaixo assignado, testamenteiro e inventariante do fallecido Manoel Soares de Figueiredo. avisa a todos os devedores do mesmo finado, que em vista das disposições testamentarias, tem vinte por cento, (20 % todos os seus devedores que saldarem seus debitos dentro do prazo de 90 dias, findos estes em 22 de Outubro do corrente anno.

Recife, 22 de Julho de 1897.

Antonio Joaquim da Costa.

Eu era assim

Esse xarope cura:

Esca A rros de sangue
Coque L uche
Suffo C ação
Cat A rrhos
Cons T ipação
Resf R iados
Rouquid A o
T O se
Influ E nza
Larin J ite
C A nseira
Bronchi T e aguda
Fraqueza A pulmonar
Bronc H ite chronica
Hemopt Y ses

O Dr. Goldischimidit

tratou-se pelo alcatrão e jatahy, do H. Prado, e tece-lhe os mais honrosos elogios.

O Dr. Arthur C. de Almeida de Mocóca, S. Paulo, receita o alcatrão e jatahy, de Honorio do Prado, e delle faz uso em sua exma. familia.

Rio de Janeiro

4 de Março de 1896.— E' com prazer que affirmo ser o preparado Emulsão de Scott o melhor que ha no seu genero e o aconselho sempre em minha clinica com a maior confiança, tendo tido occasião de reconhecer seus magnificos resultados.—Dr. *Edmundo de Oliveira*, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro.

Em todos os casos em que o appetite ha desapparecido completamente, e que como natural consequencia sobrevém a perda de forças e de carnes, a Emulsão de Scott mostra quão energica é sua acção como tonico e reconstituinte

Esta preparação medicinal preenche seus fins melhor do que nenhum outro preparado em que entra o oleo de figado de bacalháo, é além disso um purificador do sangue e analeptico de primeira ordem.

101.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.° andar.—Residencia: rua Direita de Afogades n. 10.

Pharmacia e Drogaria Bartholomeu

O proprietario deste acreditado estabelecimento communica á sua numerosa freguezia e ao publico em geral que recebeu da fabrica em Pelotas, Rio Grande do Sul, uma partida do

Dr. Nunes Coimbra

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.° ardar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, asquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 387.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á ruada Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Peitoral de Ca..bará

Chegou á Companhia de Drogas e Productos Chimicos, directamente da fabrica, uma partida do poderoso remedio contra as tosses, bronchites, asthmas, coqueluches, escarros de sangue etc., o acreditado **Peitoral de Cambará** de *Souza* Soares.

Vendas em porção e a varejo.

O gerente,

Jesé Gervasio de Amorim Garcia.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 292.

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71, 1.° andar.

Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

Medico

DR. RODOLPHO GALVÃO, volta ao exercicio da clinica.

CONSULTORIO:—Rua do Bom-Jesus n. 13, de 1 ás 3 da tarde.

RESIDENCIA:—Rua Visconde de Goyan a (Estancia) n 169.

Medico Operador-Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Alho do Matto e Urucú

Dr. Carneiro Leão, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., com excellente resultado nos casos de bronchites catharraes, broncho-pneumonias, coqueluche; e, em geral, em todas as affecções dos orgãos respiratorios, não excluindo mesmo a tuberculose pulmonar em que o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* produz uma acção sedativa notavel diminuindo sensivelmente a tosse que tanto incommoda aos doentes.

Recife, 20 de Outubro de 1896.

Dr. *Carneiro Leão.*

Attesto que tenho usado o XAROPE DE ALHO DO MATTO E URUCU', preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., tanto em mim proprio como em pessôas de minha familia, para combater tosses benignas e rebeldes, sempre com o melhor exito, pela acção essencialmente calmante do referido xarope. Posso, portanto, por experiencia propria, recommendal-o aos que soffrerem incommodos como os que apontei, que, certamente, tirarão optimo resultado com o seu uso.

Recife, 10 de Outubro de 1896.

A. J. Barbosa Vianna.

(Estavam sellados e reconhecidas as firmas)

DEPOSITO

88—RUA DUQUE DE CAXIAS—88

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz [illegible] extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aberta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo— nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é dado um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erypella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodo dass senhora menstruação, gravidez e nos casos de parto com fegasrôrur, um resltado muito certo e seguro em a sua composição tao simples que não offerece receio de appli car o Elixir nem mesmo em dóses supot riores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combáter, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado e auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta 8ottas. Num lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignado

CLINICA MEDICA DO Dr. Lisbôa Coutinho

RESIDENCIA OLINDA

Recebe chamados na pharmacia dos Pobres onde dá consultas de 1 ás 3 horas.

Telephone n. 471

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

Edital

(2.ª PRAÇA)

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 6 do corrente mez serão arrematadas á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 5

Marca J S & C—Uma caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 21 de Dezembro de 1894, consignada a Julio Silva & C., contendo 24 duzias de escovas de cabello, para cabeça, com cabo e costas de madeira, 64 duzias de escovas de cabello para calçado, com costas de madeira, 48 e 1/2 duzias de escovas de cabello para fato, com costas de madeira e 18 escovas de cabello para cabeça, com espelhos nas costas.

Marca J S & C—Duas caixas ns. 9 e 754. vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entradas em 21 de Dezembro de 1894, consignadas a Julio Silva & C., contendo a primeira 43 duzias de escovas de cabello, proprias para chapéos, cabeça, fato e semelhantes, com cabeça e costas de madeira, e a segunda 36 kilos de espelhos pequenos com moldura de madeira dourada e 18 espelhos não especificados.

Marca P & G em cima e F S & C — Uma caixa n. 272, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 27 de Dezembro de 1894, consignada a Eugenio Pereira de Azovedo, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 10 kilos.

Marca P & G em cima e A de S & C em baixo—Uma caixa n. 171, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 27 de Dezembro de 1894, consignada á ordem, contendo 11 kilos, peso bruto nas caixinhas, de fumo desfiado proprio para cigarros e dous mil charutos.

Alfandega de Pernambuco, 2 de Setembro de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(PRAZO DE 30 DIAS)

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 25 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematados á porta desta Repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo o mesmo prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem 5

Marca Quadrado C e P aos lados e 5 no centro—Um barril, vasio, n. 5, vindo de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrado em 5 de Outubro de 1896, consignado á Companhia Industrial Pernambucana.

Marca C & C em cima e S B C em baixo—Uma caixa n. 174, vinda da Liverpool no vapor inglez *S. Vicente*, entrada em 13 de Outubro de 1896, consignada a Christiani & C, contendo 21 chapéos redondos de séda simples.

Marca diamante C L em cima e J Z P L—Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 14 de Outubro de 1895, não constando do manifesto, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 306 kilos.

Marca F A & C em cima e S C O em baixo—Uma caixa, n. 148, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a F. de Azevedo & C, contendo tecidos lavrados de seda e algodão em parte iguaes, pesando liquido 50 kilos.

Marca G C em cima e L em baixo—Uma caixa, n. 6786, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a Gonçalves Cunha & C, contendo 64 kilos de tecidos abertos de algodão e 28 kilos de tecidos de algodão de phantasia.

Marca triangulo MM no centro — Uma caixa, n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a Manoel Moreira Reis, contendo casemiras de lã pura até 500 grammas por metros (4), pesando liquido 214 kilos.

Marca B & C em cima e W em baixo—Um fardo, n. 43, vindo de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrado em 27 de Outubro de 1895, consignado á ordem, contendo brim de linho liso, pesando liquido 210 kilos.

Marca triangulo MM no centro — Uma caixa, n. 3, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar* entrado em 27 de Outubro de 1895, consignada a Manoel Moreira Reis, contendo casemiras de lã pura até 500 grammas por metro (4), pesando liquido 145 kilos.

Marca diamante C & C no centro Uma caixa, n. 8104, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 23 de Novembro de 1893, consignada á ordem, contendo 1 chapéo redondo de seda simples, 12 chapéos redondos de seda simples, com mola e 48 chapéos de feltro simples.

Marca H B R—Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 23 de Novembro de 1896, consignada a M. Stoebel, contendo um candieiro de cobre.

Marca diamante 8536 no centro — Uma caixa n. 2501 vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 25 de Novembro de 1896, consignada a J B. da C. Pereira, contendo 9 kilos de rendas de seda e 16 kilos de rendas de algodão.

Marca B & C—Vinte e quatro encapados ns. 375 a 398, vindos de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrado em 25 de Novembro de 1895, consignados a Beltrão & Costa, contendo cordoalha de linho, pesando bruto 1255 kilos.

Alfandega de Pernambuco 21 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

EDITAL

Inscripção para concurso

Arsenal de Marinha

De ordem do cidadão inspector do Arsenal de Marinha faz-se publico que achase aberta nesta Repartição durante o improrogavel prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de amanuense da Directoria de construcções Navaes deste Arsenal de Marinha, de accordo com os arts. 3 e §1.° 6 do Decreto n. 745 de 12 de Setembro de 1890.

As condições e materias exigidas para o concurso serão as mencionadas nos §§ 1.° e 2.° do art. 314 1.°, 2.°, e 3.° do art. 315, e 1.°, 2.° 3.°, 4.°, 5.° e 6. ° do art. 316 do já citado Decreto, que são as seguintes:

Art 314

§ 1.° Boa letra e conhecimento da grammatica nacional.

§ 2.° Conhecimento de arithmetica até proporções.

Art 315

1.° Ser cidadão brazileiro;

2.° Ter bom procedimento;

3.° Ter mais de 20 annos e menos de 40.

Art. 316

§ 1.° Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;

§ 2.° Redacção e estylo official da lingua vernacula;

§ 3.° Escripturação mercantil applicada a contabilidade dos serviços relativos a marinha;

§ 4.° Pratica do serviço geral de Repartição durante 1 anno pelo menos;

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 2 de Setembro de 1897

Não houve cotação.

O presidente,
Eduardo Dubeux.

O secretario,
Manoel G. da Silva Pinto.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 13/16 sobre Londres a 90 d/v, sem compradores, offerecendo depois saccar a 7 7/8, effectuando-se transacções pequenas.

Letras particulares e bancarias repassadas, não constou negocio.

Cotações de Generos

Cotações de assucar por 15 kilos

Brancos	6$600 a 8$600
Somenos	4$800 a 5$400
Mascavado	3$800 a 4$090
Brutos	2$800 a 3$300
Retames	2$200 a 2$300

ALGODAO

Não constou negocio.

ALCOOL

Cota-se a 350$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 200$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$250 o kilo, vendas e refugo a 833 e kilo. Verdes a 780 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 120$000 nominal o preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 25$000 a... 27$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 1 DE SETEMBRO DE 1897

Guimarães Braga & C.—Uma caixa com pinceis para pintar, dez caixas com agua mineral e uma caixa com brabante de côr.

Antonio Joaquim Mendes Poças.—Dous barris com vinho commum.

Silva Marques & C.—Quinze caixas com azeite de oliveira.

Moreira & C.—Quatro balas com papel para cigarros.

Bruno da Silva Carvalho & C.—Uma caixa com chapéos de feltro de lã e de palha de arroz e cinco fardos com papelão.

João de Aquino Fonseca.—Duas mil e duzentas caixas com kerosene.

Santa Casa de Misericordia.— Quinze barris com banha de porco, dez caixas e dezoito barris com manteiga de vacca e uma caixa com livros de capa de papelão e dezoito meios barris com manteiga de vacca.

Martins & Rodrigues.—Duas caixas com riscados de algodão e chitas.

Castro Lemos & C.—Vinte caixas com cognac.

José de Souza Mello & C. - Duas caixas com perfumarias, chapéos de palha de arroz e fitas de seda.

H. Bilton.—Nove caixas com vinho, champagne e whiskey em garrafas.

Banco de Pernambuco.—Uma caixa com objectos para escriptorio.

Empreza do Gaz.—Uma caixa com bicos para gaz.

Antonio Soares & C.—Uma caixa com velas stearinas, trinta barris com toucinho, cincoenta barris com vinho commum e sessenta barris com manteiga de vacca.

Joaquim Velloso da Silva Lopes.—Quatro fardos com trapos de algodão.

Guedes de Araujo & Filho.—Onze canastras com alhos.

Estevão de Gusmão.—Duas caixas com uma imagem e obras de vidro.

Maximen Cottard.—Uma caixa com um peso para papel, cambraia de algodão e amostras sem valor.

Rodrigo Carvalho & C.—Tres fardos com madapolão.

V. Neesen.—Duas peças de ferro fundido.

Joseph Esnaty.—Uma caixa com diversas fazendas de algodão e do linho.

Mendes Lima & C.—Duas mil oitocentas e quarenta e cinco barricas com bacalhão

Francisco Lauria & C.—Duas caixas com varetas de ferro cobertas de algodão para espartilhos e botões de ferro para calças.

Albino Campos & Irmão.—Tres caixas com rendas, lenços e cadarço de algodão e pennas de aço para escrever.

Guimarães Bastos & C,—Uma caixa com diversas fazendas e miudezas.

Wells Hood.—Quatro caixas com diversos generos de estiva.

Castro Lemos & C.—Vinte saccos com pimenta negra.

Rodrigues, Lima & C.—Nove caixas com madapolão.

Paulino de A. Lins Caldas.—Uma caixa com obras de cobre e suas ligas.

José Cysneiro de Albuquerque Mello.—Onze fardos com papel para impressão.

Antonio Pereira de Azevedo.—Cinco caixas com linhas de algodão.

J. L. de Oliveira & C.—Duas caixas com calçados.

IMPORTAÇÃO

Memel, lúgar norueguense *Farwell*, entrado em 26 do passado e consignado á ordem:

Madeira de pinho 9,274 pranchões á ordem.

Saint-Johns, lúgar inglez *Peggy*, entrado em 26 do passado e consignado a H J. Permann,

Bacalhão 2,822 barricas e 2,822 meias ditas á ordem.

Genova e escala, vapor italiano *Citta de Genova*, entrado em 27 do passado e consignado a Blackburn & C.:

Azeite 8 caixas a E. Kauffman.

Mercadorias 3 volumes a D. M. Pacheco Amaral.

Tecidos 2 volumes a Alves do Britto & C., 4 a Meili Diethelm & C.

Vermouth 25 caixas a E. Kauffman.

Vinho 2 barris á ordem.

Portos do Norte, vapor nacional *S. Francisco*, entrado em 28 do passado e consignado á Companhia Pernambucana:

Algodão 647 saccas á diversos.

Assucar 200 saccos a Julio & C.

Borracha 9 barricas a H. Forster & C, 9 a M. Lopes

Chapéos 3 fardos a M. F. Irmãos.

Cera 3 saccos a Rodrigues Lima & C.

Couros 166 a Gomes de Mattos Irmãos, 249 a M Franco, 162 a Rodrigues, Lima & C., 51 a Amorim Fernandes & C, 82 a Rossbach Brothers & C.

Gomma 10 saccos a M. Franco.

Moinhos 2 pedras a Gomes de Mattos Irmãos.

Mercadorias 1 caixa á ordem.

Machinas 1 caixa á ordem.

Pelles 8 fardos a C. Landy, 12 a Delmiro Gouveia & C

Pennas 1 caixa a Rodrigues, Lima & C.

Sal 109 saccos a S. Nogueira & C.

Salsa 1 fardo a G Braga & C.

Tecidos 2 volumes a Rodrigues, Lima & C.

Trilhos 2 volumes aos mesmos.

Vassouras 20 fardos a C. Lima & C.

Swansea, barca noruega *Malborough*, entrada em 28 do passado e consignado á Companhia Pernambucana:

Carvão de pedra 455 toneladas á ordem.

Portos do Sul, vapor nacional *Jacuhype*, entrado em 29 do passado e consignado á Companhia Pernambucana:

Arroz pillado 40 saccos a João Fernandes de Almeida.

Algodão 103 saccas á ordem.

Couros 1.080 a Machado & Seixas, 600 á ordem, 100 a C von Landy e 430 a Rossbach Brothers & C.

Guarda-roupa 6 volumes a Silva Marques & C.

Mercadorias 10 volumes a J. M. Seixas.

Pelles 9 fardos a C. von Landy, 10 a a Bahia Jona & C., 30 a R. Brothers & C.

Tecidos 4 volumes a Rodrigues, Lima & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Cometa*, entrado em 30 do passado e consignado a Pereira Carneiro & C.

Café 355 saccos a Figueiredo Costa & C., 100 a Ferreira Rodrigues & C., 100 a Castro Lemos & C., 133 a Costa & Rocha, 43 a Lopes Alheiro & C., 151 a João Fernandes de Almeida.

Phosphoros 200 latas a Lopes Alheiro & C. e 100 a Gomes de Mattos Irmãos.

Pelles 61 fardos a Rodrigues, Lima & C

Tecidos 37 fardos a Rodrigues Lima & C. e 2 a Muller & C.

Xarque 450 fardos a Amorim Irmãos & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Olinda*, entrado em 31 do do passado e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Charutos 9 caixas á diversos.

Cobre vêlho 17 volumes a A. Barroso.

Calçados 1 caixão a Manoel de Barros Cavalcante, 2 a A. Cruz & C., 1 a F. R. da Silva & C., 3 a M. F. & Irmãos.

Cigarros 1 caixa a A. Silva & C.

Chinellos 1 caixa a Maia & Moraes.

Café 2 saccos a E Dubeaux.

Drogas 2 caixas a M. J. Campos.

Fumo 4 volumes a A. Silva & C., 2 a Alves da Silva & C., 2 a M B Sêvé, 50 a Moreira & C.

Mercadorias 2 volumesá Companhia Ferro-Carril de Pernambuco.

Manteiga 2 caixas a Antonio Cruz & C.

Phosphoros 5 caixas a M. F. Irmãos.

Tecidos 1 volume á ordem, 45 a N. Maia & C., 23 a A. de Brito & C. e 9 a Bernet & C.

Portos do Norte, vapor nacional *Una* entrado em 31 do passado e consignado á Companhia Pernambucana:

Arroz 1 sacco a M. F. Franco.

Algodão 450 saccos á diversos.

Assucar 200 saccos a Julio & C.

Borracha 18 barricas a Blackburn & C.

Céra 14 saccos a Gomes de Mattos Irmãos, 300 a M. de S. & Irmãos, 57 a Machado & Seixas.

Chapéos 37 fardos a M. S. Franco.

Couros 146 a Rodrigues, Lima & C., 70 a Gomes de Mattos Irmãos.

Solla 10 rollos a Parente Vianna & C.

Vassouras 3 volumes a M. de S. Franco.

Cardiff, barca norueguense *Erling*, entrada em 31 do passado e consignada á Companhia Pernambucana:

Carvão de pedra 501 toneladas á ordem.

Cardiff, barca norueguense *Ione*, entrada em 31 do passado e consignada a Lopes Guimarães & Irmãos:

Carvão de pedra 758 toneladas á ordem.

Portos do Sul, vapor inglez *Nille*, entrado em 29 do passado e consignado a Amorim Irmãos & C.

Xarque 2,503 fardos á diversos.

EXPORTAÇAO

DIA 2 DE SETEMBRO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor francez Medoc, para Bordeaux, carregou:

G. Paille, 500 kilos de páo Brazil.

Para o Interior

— No vapor nacional Cometa, para o Rio de Janeiro, carregou:

M. Torres, 2 caixas com 200 kilos de cartas para jogar.

Para Santos, carregaram:

M. Torres, 5 caixas com 500 kilos de cartas para jogar.

Silva Guimarães & C., 769 saccos com 66140 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Olinda, para Ceará, carregaram:

A. Fernandes & C., 20 caixas com 680 kilos de sabão.

Para o Pará, carregou:

José M. Lins, 57 barricas com 3078 kilos de assucar branco.

— No hiate Redempção, para Natal, carregaram:

Castro L mos & C., 2 saccos com 120 kilos de café, 1 barril com 225 litros de vinho de fructas e 2 caixas com 24 ditos de cidra.

João de A. Fonseca, 100 caixas com 2400 kilos de sabão.

Para Mossoró, carregaram:

Lopes Alheiro & C., 6 caixas com 150 kilos de sabão.

José Rodrigues & C., 3 barris com 150 litros de vinho de fructas e 2 caixas com 16 ditos de cidra.

— Na barcaça Linda Roza, para Parahyba, carregaram:

Costa Lima & C., 1 caixa com 30 kilos de charutos.

— Na barcaça Nova S. Luiz, para S. Luiz, carregaram:

Ferreira Rodrigues & C., 30 caixas com 660 kilos de sabão.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Setembro

Do dia 1	37:417$276
Idem do dia 2	32:473$666
	69:890$942

RENDA DO ESTADO

Do dia 1	893$810
Idem do dia 2	2:087$374
	2:981$181
Total	72:872$126

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Setembro de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Setembro

Do dia 1	29:233$208
Idem do dia 2	5:801$122
Total	35:034$330

RECIFE DRAINAGE

Mez de Setembro

Do dia 1	564$342
Idem do dia 2	1:706$122
Total	2:271$454

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 1 de Fevereiro foi o seguinte:

Entraram:

60 bois pesando 7,487 kilos.	
210 kilos de peixe a 30 rs.	6$300
8 comp. com mariscos a 150 rs.	1$200
8 ditos com camarões a 150 rs.	1$200
36 columnas a 900 rs.	32$400
1 carg. com galinhas a 750 rs.	$750
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
2 carg. com milho verde a 450 rs.	$900
1 carg. de amendoim a 450 rs.	$450
4 carg. com batatas a 450 rs.	1$800
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
4 carg. com gerimús a 450 rs.	1$800
16 carg. com verduras a 450 rs.	7$200
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
5 carg. com laranjas a 450 rs.	2$250
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
1 carg. com louças a 450 rs.	$450
1 carg. com melancia a 450 rs.	$450
2 carg. com bananas a 450 rs.	$900
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
6 carg. com div. fruct. a 450 rs.	2 700
61 carg. com farinha a 300 rs.	18$300
12 carg. com milho secco a 300 rs.	3$600
10 carg. com feijão a 300 rs.	3$000
8 suinos a 1$	8$000
132 lugares a 300 rs.	39$600
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
5 comp. com suineiros a 1$	5$250
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
70 comp. com fazendas a 2$	140$000
20 comp. com comidas a 1$050	21$.00
29 comp. com verduras a 450 rs	13$050
126 comp. com farinha a 600 rs.	75$600
64 comp. com talhos a 3$	192$000
	612$100

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a $400 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$000 a 1$200 o k.
Farinha de 600 a 1$. a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 2

Southampton e escala—13 dias, vapor inglez *Magdalena*, de 3066 toneladas, commandante James Pope, equipagem 141, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres e escala—Vapor inglez *Magdalena*, commandante James Pope; carga varios generos.

Barbados—Barca norueguense *Lauget*, capitão C. Sorensen; em lastro.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE SETEMBRO

Medoc, do sul, 3.
Navigator, de Liverpool, a 4.
Galileu, de New York, a 4.
Cintra, da Europa, a 5.
Espirito Santo, do norte, a 6.
Pernambuco, do sul, a 8.
Buffon, do sul, a 9.
Ebro, da Europa, a 11.
Maranhão, do norte, a 11.
Orcana, da Europa, a 11.
Danube, do sul, a 12.
Thames, da Europa, a 16.
Brazil, do sul, a 16.
Citta de Genova, do sul, a 17.
Alagoas, do norte, a 17.
Orellana, do sul, a 18.
Chile, do sul, a 19.
Cordouan, da Europa, a 20.
La Plata, do sul, a 21.
La Plata, da Europa, a 23.
S. Salvador, do sul, a 23.
Olinda, do norte, a 24.
Magdalena, do sul, a 26.
Rio de Janeiro, da Europa, a 27.
Clyde, da Europa, a 29.
Espirito Santo, do sul a 30.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE SETEMBRO

Bordeaux e esc. Medoc, a 3, as 4 horas.
Bahia e Rio Galileu, a 4, as 2 horas.
Rio e esc. Espirito Santo, a 6, as 5 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 8, as 5 horas.
Rio e Santos Cintra, a 5, as 4 horas.
Valparaizo e esc. Orcana, a 11, as 11 hor.
New York Buffon, a 9, as 2 horas.
Buenos Ayres e esc. Ebro, a 11, as 12 ho.
Rio e esc. Maranhão, a 11, as 5 horas.
Southampton e esc. Danube, a 12, as 12 hor.
B. Ayres e esc. Thames, a 16, as 12 horas.
Manáos e esc. Brazil, a 16, as 5 horas.
Genova e esc. Citta de Genova, a 17, as 4 h.
Rio e esc. Alagoas, a 17, as 5 horas.
La Pallice e esc. Orellana, a 18. as 12 hor.
Bordeaux e esc. Chile, a 19, as 12 horas.
Buenos Ayres e esc. Cordouan, a 20, as 4 h.
Southampton e esc. La Plata, a 21, as 12 h.
Manáos e esc. S. Salvador, a 23, as 5 hor.
Buenos Ayres e esc. La Plata, a 23, as 12 h.
Rio e esc. Olinda, a 24, as 5 horas.
Southampton e esc. Magdalena, a 26, as 12 h.
Bahia e Rio, Rio de Janeiro, a 27, as 4 h.
B. Ayres e esc. Clyde, a 29, as 12 horas.
Manáos e esc. Espirito Santo, a 30, as 5 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF

Barca norueguense Uranos.
Barca norueguense Bonito.
Barca norueguense Lagitana.
Barca norueguense Ceres.
Barca norueguense Hovding.

DE SHIELDS

Lúgar norueguense Leide.

DO PORTO

Lúgar portuguez Horacio.

DE NEW-PORT

Barca norueguense Solid.
Barca norueguense Viig.

DE MEMEL

Lúgar norueguense Haave.

DE LIVERPOOL

Brigue dinamarquez Cecilie.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Capibaribe, varios generos.
Vapor austriaco Cometa, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Barca ingleza Cordellia, bacalhão.
Barca ingleza Glanrafon, carvão.
Barca norueguense Santon, carvão.
Barca norueguense Aristos, carvão.
Barca norueguense Malborough, carvão.
Barca norueguense Erling, carvão.
Barca norueguense Jona, carvão.
Barca ingleza Ivanhoe, carvão.
Barca nacional Victoria, varios generos.
Barca norueguense Vaza, carvão.
Lúgar italiano Roma, varios generos.
Lúgar inglez Cosmo, varios generos.
Lugar inglez Peggy, bacalhão.
Lúgar norueguense, Farwell, madeira.
Lúgar norueguense Albert, carvão.
Lúgar nacional Temerario, var. generos.
Lúgar nacional Alvaro, varios generos.
Lúgar nacional Emilia, kerozene.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Joanna, xarque.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho nacional Marinho VI. xarque.
Patacho nacional Norma, xarque.

§ 5.° Conhecimento dos systemas de pesos e medidas de reducção de moedas, descontos, etc.;

§ 6.° Conhecimento de algebra até equações do 2.° gráo.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 20 de Agosto de 1897.

O secretario,
João Sabino Pereira Giraldes.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDILAL N. 6

O administrador faz publico a quem interessar possa que, de conformidade com o despacho do Tribunal do Thesouro e decisão do Exm. Sr. Dr. Governador, ficalhes marcado o prazo de 8 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, para serem arrecadados á bocca do cofre os impostos de classe abaixo declarados relativos ao 1.° semestre de 1897 a 1898.

Recebedoria, 2 de Setembro de 1897.

Pelo administrador.
Frederico Guimarães.

Impostos a que se refere o edital supra:
Classe n. 1. Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho.
Classe n. 2.—Idem de ferragens, miudezas e machinas de costuras.

O Doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional deste Estado, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, depois da audiencia deste juizo e perante o mesmo se venderá em praça publica os seguintes objectos:

Uma fabrica de bebidas nacionaes em o predio n. 11 á rua 1.° de Dezembro, na cidade de Olinda, com portão e tres portas de frente, dividido o mesmo predio em dous grandes salões e um grande gabinete que serve de escriptorio, avaliado em 88:000$000.

Uma machina para enchimentos de garrafas, avaliada por 200$000.

Uma dita para arrolhar garrafas, avaliada por 200$000.

Uma machina de movimento de fabrico de bebidas e para outros misteres, avaliada por 12:000$000.

29 toneis vazios, avaliado cada um por 300$000.

Dous grandes balceiros, avaliados por 600$000.

Uma balança decimal, avaliada por.... 20$000.

Uma prensa, avaliada por 100$000.

Quatro pequenos balceiros, avaliados por 300$000.

Quarenta pipas vazias, avaliadas por 600$000.

Pertencentes todos estes objectos a Madeira & C., e penhorados para pagamento á Fazenda Nacional e custas.

Este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Eu, Antonio Ferreira Braga, escrivão o escrevi.

Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 1 de Setembro de 1897.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, convido os funccionarios abaixo mencionados, para dentro do prazo de 30 dias, e sob as penas da lei, fazerem o recolhimento das importancias que devem á Fazenda pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de prazo que lhes foram concedidas pelo Governo.

Juiz de direito do municipio de Bom-Jardim, bacharel Austerliano Corrêa de Crasto.

Bacharel Antonio Carneiro Mera de Vasconcellos, promotor publico do municipio de S. José do Egytho.

Dr. Antonio Baptista de Moraes, medico do Presidio de Fernando de Noronha.

Bacharel Juvencio da Costa Britto, promotor publico do municipio de Garanhuns.

Bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque, promotor publico do municipio de Flores.

Bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, promotor publico do municipio de Panellas.

Bacharel João de Oliveira Leite, promotor publico do municipio do Brejo.

O chefe.
Henrique de Barros Cavalcante.

Secretaria da Instrucção Publica, 13 de Agosto de 1897

Edital n. 22

Prazo de 60 dias

O Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica manda declarar que por acto de 10 do corrente do Dr. Governador do Estado, foram nomeados os seguintes professores: Braziliano Donino da Costa Lima, Francisco Deodato Lins, Dina da Silva Coutinho, Julia Ayres de Almeida Freitas e Maria Liberata da Silva Fortes para regerem, o primeiro a cadeira de Terra Nova, em Belmonte, o segundo a de Boqueirão, em Cabrobó, a terceira a de Granito, a quarta a de Jatobá de Bôa-Vista e a quinta a de Caboclo, em Petrolina que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

Outrosim, declara mais que por acto de igual data foram considerados avulsos sem vencimentos os professores, Joaquim Someano das Mercês, Modesto Florentino Hermeto dos Santos Carvalho, Maria Zulmira de Barros Lima, Joanna Estellina Pereira de Lyra e Antonia Peregrina Cavalcanti de Albuquerque, visto terem deixado de tomar posse nos prazos marcados por esta Secretaria.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

Alfandega de Pernambuco

Edital

(Prazo de 30 dias)

Pela Inspectoria da Alfandega, se faz publico que, ás 11 horas do dia 18 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematadas, á porta desta Repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob pena de, findo o mesmo prazo, serem vendidos por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

—Armazem 5—

Marca diamante, L no centro e M C nos lados—Dous fardos, ns. 655 e 656, vindos de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrados em 2 de Agosto de 1895, consignados a M. Cunha Lobo, contendo esteiras para forrar soalhos de casas e semelhantes, pesando liquido 240 kilos.

Marca diamante R no centro GD nos lados—Oito volumes, ns 1 á 8, vindos de New-York no vapor belga *Galileu*, entrados em 7 de Agosto de 1895, consignados á ordem, contendo 48 relogios de parede.

Marca C F—Uma caixa, n. 2315, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, entrada em 23 de Agosto de 1895 consignada a David Gomes Ribeiro, contendo 86 relogios de nickel para algibeira.

Marca diamante, R no centro, e G D nos lados—Duas caixas ns. 9 e 10, vindas de New-York no vapor belga *Galileu*, entradas em 7 de Agosto de 1895, consignadas á ordem, contendo cinco quadros para annuncio com moldura de madeira ordinaria.

Marca José Fernandes Lima—Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, entrada em 26 de Agosto de 1895, consignada a José Fernandes Lima, contendo azeite doce, pesando bruto nas garrafas dez kilos.

Marca diamante, CI no centro, e P do lado—Uma barrica n. 689, vinda de Liverpool no vapor inglez *Actor*, entrada em 30 de Agosto de 1895, consignada a Cardoso & Irmão, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido legal 350 kilos.

Marca diamante, CI no centro, 692 o P dos lados—Tres safras, ns. 1 á 3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Actor*, entradas em 30 de Agosto de 1895, consignadas a Cardoso e Irmão.

Marca B&C em cima e HCH em baixo—Um sacco n. 368, vindo de Liverpool no vapor inglez *Inventor*, entrado em 26 de Setembro de 1895, consignado a Beltrão Costa, contendo pregos de ferro simples. pesando bruto 50 kilos.

Marca diamante JSS no centro — Oito fogareiros quebrados, sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Inventor*, entrados em 26 de Setembro de 1895, consignados a J. dos S. Silva.

Marca B&C em cima e HCH em baixo—Uma barrica n. 369, vinda de Liverpool no vapor inglez *Inventor*, entrada em 27 de Setembro de 1895, consignada a Beltrão Costa, contendo pregos de cobre, pesando bruto nos envoltorios 150 kilos.

Marca diamante CMDP no centro—Tres caixas ns. 1 á 3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Inventor*, entradas em 27 de Setembro de 1895, consignadas a H. J. Perman, contendo objectos physicos e chimicos, não classificados.

Marca N. Fonseca & C.,—Uma caixa vinda de New-York no vapor belga *Galilêu*, entrada em 18 de Outubro de 1895, contendo um quadro para annuncios, consignada a Nunes Fonseca & C.

Marca MCL—Uma caixa n. 82, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 25 de Outubro de 1895, consignada a Manoel da Cunha Lobo, contendo tecidos de sêda lisa, pesando liquido 9 kilos e 700 grammas.

Marca B&C—Uma caixa n. 4094, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 23 de Outubro de 1895, consignada a Albino C. Irmão, contendo amostras de bijouterias de cobres e suas ligas.

Marca diamante, MB no centro e P do lado Uma caixa n. 134, vinda de Liverpool no vapor inglez *Actor*, entrada em 11 do Novembro de 1895, consignada a Moura Borges & C, contendo 92 kilos liquidos de casemira de lã pura.

Marca LJSC—Dous atados de fardos ns. 9230 e 9231, vindos do Liverpool no vapor inglez *Actor*, entrados em 19 de Novembro de 1895, consignados á ordem, contendo brabante, pesando bruto 1,100 kilos.

Marca quadrado BC no centro.—Uma caixa, n.° 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 9 de Dezembro de 1895, consignada á ordem, contendo 15 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples, e cinco e meio kilos de obras não classificadas de cobre e suas ligas, simples.

Marca CDPC—Uma caixa, n 150, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Curityba*, entrada em 3 de Janeiro de 1896, consignada á Companhia de Drogas e Productos chimicos, contendo amarello de chromo, pesando nos pacotes 50 kilos.

Marca VC&C—Um torno de ferro, n. 2515, vindo de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrado em 16 de Janeiro de 189 não consta a consignação, proprio para serralheiro e semelhantes.

Marca SL&C em cima CJ em baixo—Uma caixa, n. 200, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, entrada em 24 de Janeiro de 1896, consignada a Souza Leão & C., contendo um macaco de ferro pesando 38 kilos.

Marca FC&C—Vinte e cinco rolos, ns. 1 á 25, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, entrados em 27 de Janeiro de 1896, consignados a F. Cox & C., contendo arame farpado para cerca, pesando 1200 kilos.

Marca FC&C—Uma barrica, n. 26, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, entrada em 27 de Janeiro de 1896, á F. Cox & C., contendo grampos para cerca, pesando liquido legal 47 kilos.

Marca Soares—Uma caixa, n. 1325, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, entrada em 27 de Janeiro de 1896, consignada a Gonçalves Rosa & Domingues, contendo 14 garrafas com cerveja commum.

Marca EL—Uma caixa, n. 16153, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, entrada em 25 de Abril de 1896, consignada á ordem, contendo 18 kilos de casemira de lã pura com mescla do sêda e 36 kilos de casemira de lã pura.

Marca GB&C em cima e R em baixo—Quatro caixas, ns. 5995 a 5997, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, entradas em 27 e 29 de Abril de 1896, consignadas a Gonçalves Braga & C., contendo a primeira objectos de phantasia de cobre e suas ligas, dourado, para cima de mesa, pesando bruto nos envoltorios 40 kilos; a segunda peças não classificadas de louça n. 6, pesando liquido legal 63 kilos; a terceira obras não classificadas de vidro n. 1 de côr, pesando liquido legal 60 kilos e a quarta peças não classificadas de louça n. 6, pesando liquido legal 74 kilos.

Marca B F & C—Uma caixa n. 20, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, entrada em 5 de Maio de 1896, consignada a Baptista Ferreira & C., contendo ouro em folhas para dourar, pesando bruto nos envoltorios dous kilos e duzentas grammas.

Marca F J P G—Uma caixa n. 80, vinda de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrada em 9 de Maio de 1896, consignada a F. J. Passos Guimarães, contendo parafina em massa, pesando liquido legal 92 kilos.

Marca diamante C D C no centro — Uma caixa n. 31, vinda de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrada em 23 de Maio de 1896, consignada a C. D. Cluine, contendo doze quadros para annuncios, com moldura de madeira ordinaria.

Marca F em cima e O H em baixo—Uma caixa, n. 34708, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 16 de Junho de 1896, consignada a Baptista Ferreira & C., contendo obras de barro, de phantasia, para cima de mesa, pesando 38 kilos.

Marca A M V & C—Uma caixa n. 9, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 17 de Junho de 1896, consignada á ordem, contendo 1250 grammas de pós medicinaes não especificados, e 9 pacotes contendo productos pharmaceuticos, não especificados.

Marca B F & C em cima e FF&K em baixo Uma caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 17 de Junho de 1896, consignada á ordem, contendo estampas, pesando bruto nos envoltorios 212 kilos.

Marca C M & C em cima e F & C em baixo—Uma caixa n. 5, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 17 de Junho de 1896, consignada a Candido Medeiros. contendo figuras de louça n. 6 para cima de mesa, pesando liquido 49 kilos.

Marca C. E. R.—Uma caixa n. 10, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 17 de Junho de 1896 e consignada á ordem, contendo 78 frasquinhos com saes medicinaes não especificados, pesando liquido real 780 grammas.

Marca N. B. S.—Uma caixa n. 9635, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú* entrada em 17 de Junho de 1896, consignada á ordem contendo uma duzia de camisas de algodão com peitos bordados, uma duzia de pares de meias de fio de escossia, curtas, uma duzia de collarinhos de algodão e uma duzia de pares de punhos de algodão.

Marca diamante 823 e A. e G. aos lados—Quatro caixas ns. 392 a 395, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entradas em 17 de Junho de 1893 e consignadas a Almeida Bastos, contendo lustres de vidros, pesando liquido legal 189 kilos.

Marca B. F. & C.—Uma caixa n. 33, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrada em 18 de Junho de 1895 e consignada a Baptista Ferreira, contendo quadros pequenos com moldura dourada, pesando 26 kilos e um kilo de ouro em folhas para dourar.

Marca C.—Uma caixa n. 72, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, entrada em 9 de Julho do 1896, consignada a Caldas & C., contendo obras não classificadas de borracha com tecido de algodão, pesando liquidos 78 kilos.

Alfandega de Pernambuco, 18 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Prazo de 30 dias)

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 13 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematadas á porta desta Repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, no prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito algum de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Marca quadrado C&T em cima, AL&C no centro.—Uma caixa, n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 9 de Maio de 1895, consignada a Cardozo & Irmão, contendo obras não classificadas de cobre e suas ligas, simples, pesando liquido 6 ½ kilos.

Marca BA&C.—Uma caixa, n. 23, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor* entrada em 9 de Maio de 1895, consignada á ordem, contendo tecidos de algodão alvejado liso e entrançado, pesando liquido 134 kilos.

Marca BA&C.—Uma caixa, n. 24, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 9 de Maio de 1895, consignada á ordem, contendo 26 kilos de toalhas folpudas de algodão adamascado proprio para toalhas, 40 kilos de colchas de algodão imitação de fustão liso, e 9 e meio kilo de tecidos de algodão abertos não classificados e 26 kilos de tecidos de algodão de phantasia.

Marca cruz LO em cima, OB em baixo.—Uma caixa, n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Actor*, entrada em 29 de Maio de 1895, consignada a M. da C. Lobo, contendo 24 espartilhos de tecidos de algodão, 25 ½ kilos de tecidos de algodão de phantasia e 17 kilos de musselinas de algodão lisas.

Marca RD&C em cima, R em baixo.—Uma caixa, n. 193, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, consignada á ordem, contendo diversas amostras, entrada em 4 de Junho de 1895.

Marca BA.—Uma caixa, n. 9735, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, entrada em 6 de Junho de 1895, consignada á ordem, contendo 15 duzias de pares de meias de algodão, curtas.

Marca quadrado BA no centro.—Uma caixa n. 670, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, entrada em 6 do Junho de 1895, consignada á ordem, contendo morim de algodão estampado não especificado, pesando liquido 147 kilos.

Marca DGR.—Um pacote, n. 56, vindo de New-York no vapor belga *Hevelius*, entrada em 6 de Julho de 1895, consignada a David Gomes Ribeiro, contendo 12 relogios de prata simples para algibeira e 21 relogios do cobre e suas ligas douradas para algibeira.

Marca quadrado LL no centro.—Uma caixa, n 59, vinda de New-York no vapor inglez *Coleridge*, entrado em 22 de Julho de 1895, consignada a Lopes Lima, contendo 2900 grammas de bijouteria de cobre e suas ligas, 132 grammas de obras de prata, de joalheiro, 432 grammas do obras de prata e tartaruga.

Marca triangulo, MAR no centro.—Uma barrica, n. 25, vinda de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrada em 11 de Julho de 1895, consignada á ordem, contendo copos de vidro n 2, pesando liquido legal 115 kilos.

Marca quadrado LL no centro.—Duas caixas ns. 60 e 62, vindas de New-York no vapor inglez *Coleridge*, entradas em 22 de Julho de 1895, consignadas a Lopes Lima, contendo a primeira 24 relogios para cima de mesa, e a segunda, caixas de papelão vasias proprias para perfumarias e e semelhantes, pesando liquido 2 e meio kilos.

Marca quadrado, LL no centro.—Um pacote, n. 61, vindo de New-York, no vapor inglez *Coleridge*, entrado em 22 de Julho de 1895, consignado a Lopes Lima, contendo 13 bengalas de madeira.

Marca SR&C.—Uma caixa, n. 20, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 1 de Agosto de 1895, consignada á ordem, contendo 18 duzias de collarinhos de algodão e 26 duzias de pares de punho de algodão.

Alfandega de Pernambuco, 12 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Prazo de 30 dias)

Pela Inspectoria da Alfandega, se faz publico que, ás 11 horas do dia 20 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematados, á porta desta Repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob pena de, findo o mesmo prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem 5

Marca M L & C—Uma caixa, n 71, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 14 de Agosto de 1896, consignada a Medeiros Layme & C., contendo 75 kilos, peso bruto nas caixinhas de papelão, de papel partido para escrever e 16 kilos, peso bruto nos envoltorios, de envelopes.

Marca B F & C em cima e B C—Uma caixa, n. 51, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 17 de Agosto de 1896, consignada a Baptista Ferreira & C., contendo 28 laminas de vidro com aço para espelhos.

Marca A & C em cima e L & T em baixo—Uma caixa n. 1243, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 18 de Agosto de 1896, consignada a Abrantes & C, contendo cartas impressas de uma só côr, pesando bruto nos envoltorios 14 kilos.

Marca B F & C Duas caixas ns. 35 e 40, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entradas em 18 de Agosto de 1896, contendo a primeira vasos dourados para cima de mesa, de vidro n 1, pesando liquido 96 kilos e a segunda vasos de côr, n. 6, para cima de mesa, pesando liquido real 5 kilos.

Marca J C & C em cima e C B em baixo—Uma caixa, n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 18 de Agosto de 1896, consignada a Joaquim Carneiro & C., contendo 25 duzias de camisas de algodão, lisas.

Marca V C—Uma caixa, n. 1,102, vinda de Liverpool no vapor inglez *Architect*, entrada em 19 de Agosto de 1896, consignada á Usina Catende, contendo 21 kilos, peso liquido, de borracha em laminas e 11 peças de madeira em obras não classificadas.

Marca G B & C—Uma caixa, s/n, vinda de Liverpool no vapor inglez *Architect*, entrada em 20 de Agosto de 1896, consignada a Guimarães Braga & C., contendo impressos de uma só côr, pesando bruto nos envoltorios 14 kilos.

Marca U C—Seis atados, ns. 1 á 6, vindos de Liverpool no vapor inglez *Architect*, entrados em 20 de Agosto de 1896, consignados á Usina Catende, contendo obras de zinco não classificadas, simples, pesando liquido 144 kilos.

Marca F C P Uma caixa, n. 6, vinda de Liverpool no vapor inglez *Architect*, entrada em 27 de Agosto de 1896, consignada á ordem, contendo 26 kilos, peso bruto nos envoltorios, de nacar para pintura e sete kilos, peso bruto nos envoltorios, de sulfureto de mercurio (vermelhão).

Marca diamante C P N—Uma caixa n. 920, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merechant*, entrada em 1 de Outubro de 1866, consignada á Companhia Pernambucana de Navegação, contendo obras de ferro fundido simples, pesando liquido 38 kilos.

Marca J A C—Uma caixa n. 929, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 2 de Outubro de 1896, consignada a Jacintho de Azevedo & C., contendo obras não classificadas de cobre e suas ligas, envernisadas, pesando bruto nos envoltorios, 91 kilos.

Alfandega de Pernambuco, 20 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pe eir d

Alfandega de Pernambuco

Edital

(Prazo de 30 dias)

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 28 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematadas á porta desta repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo o mesmo prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito algum de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

VS&C—Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux no vapor francez *Corduan*, entradas em 15 de Fevereiro de 1897, consignadas a Vasconcellos Sobrinho, contendo palha de milho preparada para cigarros.

O&I—Uma caixa n. 2277, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, entrada em 9 de Fevereiro de 1897, consigada a Oliveira Junior & C., contendo 48 garrafas de vidro ordinario com vinho medicinal, não especificado, pesando liquido legal 27 kilos.

FNI&C—Uma caixa n. 607, vinda do Havre no vapor francez *Corsica*, entrada em 20 de Fevereiro de 1897, consignada a Francisco Nogueira Irmãos, contendo cartões de amostras.

Armazem n. 5

CSP—Uma caixa n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 23 de Dezembro de 1896, consignada a Guarino de Souza Peixe, contendo 12 sellins de montaria de homem, cobertos de pelles de carneiro e porco, 24 cilhas de lã, 12 rabichos de couro branco, 12 pares de loros de couro e 12 pares de estribos de ferro, polidos, sem mola.

CSPH—Duas caixas ns. 8 e 9, vindas de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entradas em 29 de Dezembro de 1896, consignadas a Guarino de Souza Peixe, contendo a primeira 60 armações de madeira para sellins, 24 [illegible] linho e redeas e 24 cabeçadas [illegible] simples com as redeas, e a segunda [illegible] armações de madeira para sellins, 12 bridões de ferro polidos, 60 cabeçadas de linho com redeas.

BFTU—Uma barrica n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 31 de Dezembro de 1896, consignada a Baptista Ferreira & C., contendo 71 kilos nos envoltorios de pregos de ferro simples, e 7 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de cobre e suas ligas simples.

AMV&C—Tres caixas ns. 155 a 157, vindas de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entradas em 9 e 20 de Fevereiro de 1897, consignadas a A. M. Veras & C., contendo diversos medicamentos.

Alfandega de Pernambuco, 27 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 2

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadada á bocca do cofre, a contribuição pelo serviço da Companhia Recife Draynage, relativa ao 1.° semestre de 1897. (Janeiro á Junho).

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 3

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 8 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadadas á bocca do cofre os impostos abaixo declarados, relativos ao 1.° semestre do exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Impostos a que se refere o edital supra:

Classe n. 4—Armazens de bacalhão.
Classe n. 5—Armazens de farinha de trigo.
Classe n. 8—Armazens de maçames.
Classe n. 11—Armazens de vender kerosene ou materias inflammaveis.
Classe n. 13—Bancos, casas bancarias com séde neste Estado.
Classe n. 16—Casas de vender bilhetes de loterias.
Classe 19—Fundicção a vapor.
Classe 20—Fabricas de sabão.
Classe 22—Fabrica de destilação e restilação de alcool.
Classe 30—Lojas de louças e vidros.

Recebedoria do Estado de Pernambreo

Edital n. 4

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados, relativos ao 1.° semestre do exercicio de 1897 a 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Impostos a que se refere o edital supra:

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 5

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadado á bocca do cofre o imposto de patente para retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Prazo de 30 dias)

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 10 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematadas á porta desta Repartição as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob pena de, findo o mesmo prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Marca B A & C.—Uma caixa, n. 20, vinda de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, entrada em 14 de Março de 1895, consignada á ordem, contendo 8 kilos de lenços de algodão, brancos e tintos, 52 kilos de colchas de algodão de côr, 29 kilos de toalhas folpudas de algodão, 52 kilos de tecidos de algodão de phantasia, 3 kilos de cassa de algodão, 7 kilos de musselina de algodão lisa, 12 kilos de guardanapos de linho, adamascados, 5 kilos de fustão de algodão liso e 6 kilos de bretanha do linho lisa.

Marca diamante n. 2,936 no centro.—Um atado, n. 5, vindo de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrado em 29 de Janeiro de 1895, consignado á ordem, contendo 42 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples.

Marca da Usina Nictheroy.—Uma caixa, n. 25 bis, vinda de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrada em 9 de Abril do 1895, consignada a L. F. de Mello, contendo seiscentas grammas de obras não classificadas de cobre e suas ligas, simples.

Marca B A —Uma caixa, n. 7, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 17 de Abril de 1895, consignada a Bernardino de Azevedo, contendo 6 duzias de camisas de algodão com peitos bordados e 10 kilos de guardanapos de linho adamascados.

Marca B A.—Uma caixa n. 1967, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 17 de Abril de 1895, consignada á ordem, contendo 16 kilos do merinó de lã lavrado e 27 kilos de merinó de lã lavrado com mescla de sêda.

Marca J S N.—Uma caixa, n. 121, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 17 de Abril de 1895, consignada á ordem, contendo 15 kilos de lanternas para carros com guarnições de casquinha e 5 kilos de obras não classificadas de vidro n 1.

Marca J S N.—Uma caixa, n. 251, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 17 de Abril de 1895, consignada á ordem, contendo 58 kilos de lanternas para carros com guarnição de casquinha e enfeites de metal prateado e 2 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1.

Marca B A.—Uma caixa, n. 9, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 18 de Abril de 1895, consignada a Bernardino de Azevedo, contendo vinte e uma e meia duzias de camisas de lã de ponto de meia e 1400 grammas de cordões de sêda.

Marca B A.—Uma caixa, n. 10, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrada em 18 de Abril de 1895, consignada a Bernardino de Azevedo, contendo oitenta e oito e meio kilos de colchas de algodão imitando fustão liso, 26 duzias de pares de meia de algodão, curtas, 5 duzias de pares de meias de fio da Escossia curtas, e 12 duzias de pares de meias de algodão, curtas até 20 centimetros no pé.

Marca M M F S.—Uma barrica, n. 665, vinda de Liverpool no vapor inglez *Lassell*, entrada em 23 de Abril de 1895, não consta do manifesto, contendo graxa em massa para sapatos, pesando bruto nos envoltorios 100 kilos.

Alfandega de Pernambuco, 10 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo

Edital

De conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, contida em officio n. 1,048, de 28 do mez findo, em solução ao que em data de 25 do mesmo mez dirigio a este commando, faço publico que no dia 10 do corrente, ao meio dia, irão á arrematação publica, por conveniencia do serviço, no recinto do quartel da companhia de cavaliaria, á praça da Republica, os cavallos de ns. 1, 5, 11, 15, 20, 21, 24, 46, 52, 59, 62 e 64.

Quartel do commando do batalhão de infanteria estadoal de Pernambuco, na Soledade, 31 de Agosto de 1897.

Francisco Teixeira de Carvalho,
Tenente-coronel commandante.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 11 de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para o fornecimento de objectos de escriptorio, durante o exercicio vigente.

Os artigos serão de primeira qualidade, devendo no acto da concurrencia ser apresentado amostras daquelles que disso forem susceptiveis.

Os preços das propostas devem ser escriptos por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado a quantia de 200$000, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito áquella quantia o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de cinco dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe for expedido.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem a relação dos artigos a fornecer.

Recife, 28 de Agosto de 1697.

O director,
M Brunet.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de oito dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, a bocca do cofre os impostos constantes da relação abaixo, relativos ao 1° semestre do exercicio de 1897 a 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Relação a que se refere o edital supra
Taxa fixa, a saber:
Fabrica de gaz carbonico.
Idem de Olinda.
Idem de Oleos.
Idem de Rapé.
Idem de perfumarias.
Idem de vellas stearinas.
Idem de carvão animal.
Profissão de dentista.
Idem de advogado.
Idem de sollicitador.
Idem de contador e distribuidor.
Idem de partidor e avaliador.
Idem de medico.
Idem de agrimensor.
Idem de engenheiro civil ou mechanico.
Fabrica de luvas.
Fabrica de molduras.
Profissão de caixeiro despachante.
Idem de ajudante despachante.
Idem de agente de leilões.
Idem de corrector de numero.
Idem de agente auxiliar do commercio, conhecido por zangão e de fretamento de navios
Idem de tabellião.
Idem de guarda livros.
Idem de interprete.
Idem de director, agente ou gerente de companhias ou sociedades anonymas quando remunerados e agentes ou consignatarios de vapores.
Por joalheiro que mascatear no Estado quér tenha ou não estabelecimento.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar pagando sómente 80$ cada um que exceder da unidade.
Por casa de penhores.
Prensa de algodão a vapor.
Por agenciador de voluntarios para a policia de outros estados ou de trabalhadores para fóra deste estado.
2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 1.° de Setembro de 1897.

Directoria da Justiça, 1.ª secção

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157, do regulamento a que se refere o decreto n. 9,420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de partidor e contador do municipio de Goyanna, vagos por fallecimento do respectivo serventuario, tenente Benvenuto Pinheiro de Mendonça.

O director,
Affonso V. de Medeiros

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia, que com o prazo de 30 dias a contar desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e contador deste municipio, que se acha vago por morte do respectivo serventuario, tenente Benvenuto Pinheiro de Mendonça; o qual officio foi creado de conformidade com a lei de 3 de Dezembro de 1841.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos: 1.° auto de exame de sufficiencia; 2.° certidão de idade; 3.° certidão de exame de portuguez e arithmetica; 4.° folhas corridas; 5.° attestado medico de capacidade physica; 6.° procuração se requererem por procurador; 7.° finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do decreto n. 9,420, de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 27 de Agosto de 1897.

Eu, Juveniano do Monte Souza, escrivão, o escrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual extrahi a presente cópia, que vai sem cousa que duvida faça; dou fé.

Goyanna, 27 de Agosto de 1897.

O escrivão,
Juveniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje, 2 ás horas da tarde, no lugar do costume, o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de partidor e contador deste mesmo municipio; dou fé.

Goyanna, 27 de Agosto de 1897.

O porteiro dos auditorios,
Antonio Pereira de Queiroz.

DECLARAÇÕES

U. T. P.

União Typographica Pernambucana

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Sr. Presidente, convido a todos os Srs. Associados, afim de comparecerem em assembléa geral extraordinaria no proximo domingo, 5 do corrente, ás 11 horas, para deliberar-se sobre a interpretação a dar na ultima parte do § 1° do art. 8°, para fielcumprimento da lettra D do art. 12; o que sendo de interesse commum, é urgentissima a presença dos mesmos senhores socios.

Secretaria da União Typographica Pernambucana, em 2 de Setembro de 1897.

O 1.° Secretario,
Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante.

Companhia

Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De ordem da Directoria, convido aos Srs. Accionistas desta Companhia, a reunirem-se no escriptorio da mesma ao Caes do Apollo n. 73, no dia 10 de Setembro proximo, á 1 hora da tarde, para em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e resolverem sobre as contas referentes ao anno findo em 30 de Junho proximo passado, assim como para elegerem a nova Directoria e commissão fiscal, de accordo com os arts. 12 e 21 dos Estatutos desta Companhia.

Recife, 26 de Agosto de 1897.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

Celestial

Confraria da Santissima Trindade

Capitão Antonio Lopes de Azevedo

De ordem da mesa regedora convido os parentes e amigos do nosso prestimoso irmão consultor capitão Antonio Lopes de Azevedo, a comparecerem no dia 6 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na matriz de S. José, afim de assistirem á missa que esta Confraria manda celebrar por alma do nosso irmão.

A mesa desde já confessa-se agradecida a todos que se dignarem de comparecer ao referido acto

Recife, 2 de Setembro de 1897.

O secretario,
Theodoro Campello.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Chargeurs Reunis (Franceza)—Felix Bandeira	Rua do Commercio n. 9.
Companhia Pernambucana de Navegação a vapor Gerente Coronel Ulisses A. de Carvalho	Caes da Companhia Pernambucana n. 12
Companhia Messageries Maritimes— Agentes Delmiro Gouveia	Rua do Commercio n. 42.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora—Gerente Joaquim Alves da Fonseca	Rua do Bom Jesus n. 33.
Phenix Pernambucana—Administrador Gerente Luiz Duprat	Rua do Commercio n. 46
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. - Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
João de Meira Lins. Casa de Commissões	Rua do Bom Jesus n. 44, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua da Cruz n.º 16 e 18,
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Silva Guimarães & C.—Escriptorio de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 11 1º andar
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 62,
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
J. Purcell.— Lythographia e Typographia a vapor	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Resbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Anndar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Allan Paterson & C. Fundição—geral.	Rua do Barão do Triumpho n. 44
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Idem n. 104.
Luiz da Cruz Mesquita.—Caldeiraria e fundição de bronze	Idem n. 66.
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C —Armazem de estivas em grosso e a retalho	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor. Pautação e encardenação	Rua Duque de Caxias n. 73

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Aug∴ e Resp∴ Loj∴ Cap∴

VIGILANCIA E SEGREDO

Sess∴ economica, sexta-feira, 3 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, urgente, ficando adiada a do Cap∴.

O secret∴.
A∴ P∴ O∴ 18∴

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

No escriptorio desta Companhia ao Caes do Apollo n. 73, acham-se a disposição dos Srs. Accionistas, o balanço e mais documentos de que trata a lei das sociedades anonymas, referentes ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 5 de Agosto de 1897.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

AVISO
Empreza de Illuminação a Gaz

Aviso que do dia 1º de Setembro em diante principiará a cortar a communicação do gaz a qualquer casa dos seus consumidores, que não tenham pago suas contas, e declara que não faz excepção de pessoas.

No escriptorio da mesma Empreza á rua 15 de Novembro n. 55, encontrarão os Srs. Consumidores pessoa autorisada para passar os recibos, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Recife, 27 de Agosto de 1897.

Samuel Jones,
Gerente.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Cintra

E' esperado da Europa até o dia 5 de Setembro, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Espirito Santo

Commandante A. F. d'Almeida

E' esperado dos portos do norte no dia 6 do corrente e seguirá para os do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇÃO

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Navegação Bahiana
(Secção do Lloyd Brazileiro)

O VAPOR

PrudentedeMoraes

E' esperado dos portos do Sul até o dia 5 de Setembro, sahindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracajú, Estancia e Bahia

Este vapor tem optimas accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes, e é illuminado á luz electrica.

Para carga, encommendas, valores e passagens, á tratar com o agente

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

No escriptorio desta Companhia á rua do Commercio n. 40, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. Accionistas, o balanço e mais documentos exigidos pela lei que regula as sociedades anonymas, referente ao ultimo anno social.

Recife, 19 de Agosto de 1897.

José Maria de Andrade,
Director-secretario.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY
LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 53.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

Assembléa geral ordinaria

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na Associação Commercial Beneficente, para ouvirem a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e proceder a eleição do presidente e secretario da assembléa geral, da Directoria, da commissão fiscal e supplentes.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Bento Magalhães,
Gerente.

Banco da Republica do Brazil

Pereira Carneiro & C., em seu escriptorio de commissões e consignações á rua do Commercio n. 6 1º andar, autorisados por esse Banco, convidam os Srs. Accionistas possuidores de cautellas de acções com 50 °/ₒ realizados, a virem trocal-as por outras, de acções integradas, na proporção de duas por uma, de conformidade com os Estatutos em vigor.

Recife, 20 de Agosto de 1897.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

Aos portadores de debentures desta Sociedade, paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 13, a importancia do coupon n. 2.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Os gerentes,
Braz, Silva & C.

Royal Mail Steam Packet Company

Vapores esperados

O VAPOR

Ebro

Commandate A. C. Farner

Espera-se da Europa no dia 11 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magellan Line

O paquete

Orcana

Espera-se da Europa até o dia 11 do corrente, seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE

O paquete

Orellana

Espera-se do Sul até o dia 18 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

Para Lisbôa	1.ª	classe	£ 19 e £ 20
«	2.ª	«	£ 14.10.0
«	3.ª	«	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 28
«	2.ª	«	£ 17.10 0
« 3	3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

LEILÕES

Agente Pinto
Leilão

De 12 cavallos da companhia de cavallaria estadoal, em lotes, a vontade dos compradores, (um por um).

Sexta-feira, 10 do corrente

A'S 11 HORAS

No quartel da companhia de cavallaria estadoal

O agente Pinto, legalmente autorisado, levará a leilão 12 cavallos da companhia de cavallaria estadoal, ás 11 horas de sexta-feira, 10 do corrente.

Agente Pinto
Leilão

De 1 carteira, 1 mocho, 2 mesas de amarello para escriptorio, candieiros a gaz, mobilias, mesas, cadeiras, marquezões, sanefas e muitos outros moveis do armazem

A' rua do Bom Jesus n. 45

Sexta-feira, 3 do corrente

A's 11 horas

Agente Pestana

Leilão

DE PREDIOS

Excellente emprego de capital

De um excellente sobrado, rendendo 128$000 mensaes; uma casa assobradada, rendendo 80$000 mensaes; cinco casinhas, rendendo 18$000 mensaes cada uma; e uma cocheira, rendendo 50$000 mensaes, sitas ao Caes do Gazometro ns. 1, 3 e 42 A, frente para a rua de S. João, sendo o rendimento annual 4:176$000 e servindo de base a offerta de 15:000$000, obtida particularmente.

O agente Pestana, competentemente autorisado, venderá, livres e desembaraçados, os predios acima mencionados, no dia

Sexta-feira, 3 do corrente

A's 12 horas em ponto

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

Agente Silveira

Leilão

DE UM TERRENO

Sabbado, 4 do corrente

A'S 11 1/2 HORAS

No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz da Provedoria, a requerimento do inventariante da finada D. Maria Luiza do Rego Barros Gomes, levará a leilão um terreno no Monteiro, que foi foreiro a Bernardo Teixeira, medindo de frente 39 metros e de fundo a encontrar no Oiteiro.

DIVERSOS

— Aluga-se o espaçoso predio com bastantes commodos para familia, tem agua e bonds á porta, grande quintal, á rua Luiz do Rego n. 54, Santo Amaro. Informações, rua do Queimado n. 94.

— Vende-se uma victoria e um cabriolet, á tratar no Espinheiro n. 2, A.

— VENDE-SE um chalet, no Espinheiro, com excellentes commodos. Trata-se com o Sr. Olegario Neiva, á rua Marcilio Dias n. 131, 1º andar.

— Aluga-se commodos sem mobilia, na Capunga, rua Joaquim Nabucon. 9.

— Vende-se uma casa no Zumby, terreno proprio; á tratar na venda da Estrella.

Aluga-se uma outra.

Olinda— Vende-se o sobrado na rua do Amparo n. 51; á tratar no mesmo.

— Vende-se o estabelecimento da rua de S. Francisco n. 25; á tratar no mesm o.

— Declaro, eu abaixo assignado, que nesta data, me retirei por mutuo accordo, da casa dos Srs. Nunes Coimbra & C., pago e satisfeito do interesse que os mesmos senhores me davam, pelo meu trabalho pela minha administração, na venda de generos em seu armazem, á rua da Madre de Deus n. 34: agradecendo aos mesmos senhores a attenção que sempre me dispensaram.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

João Francisco da Costa.

Aviso

Luiz Baptista Nogueira, testamenteiro e inventariante de sua finada mulher Rita Maria de Almeida Nogueira, declara que tendo esta legado cem mil réis, a cada um dos afilhados, convida áquelles que se julgarem com direito, apresentarem no prazo de 15 dias os respectivos documentos, na praça 17, (pateo do Collegio) n. 4, 1º andar, ou rua de S. Jorge n. 63.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

Olindina C. Pires Ferreira

Os filhos, irmãs, genros, noras, sobrinhos e netos agradecem as pessoas que se dignaram de comparecer ao sahimento dos restos mortaes de sua prezada mãi, irmã, sogra, tia e avó Olindina Cleta Pires Ferreira, e de novo convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, pelo descanço eterno de sua alma, mandam rezar no dia 4 de Setembro, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Maria Christina de Jesus Moraes

5.º ANNIVERSARIO

João José de Carvalho Moraes em commemoração ao 5º anniversario do fallecimento de sua prezada esposa Maria Christina de Jesus Moraes, fará celebrar algumas missas em suffragio de sua alma no dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, no Convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, e desde já penhorado agradece a todas as pessoas de sua amizade que tomarem parte neste acto de caridade e religião.

Joaquim Euzebio Simões

7.º DIA

Joanna Euzebia Simões, Evangelina Simonete Simões, Maria do Carmo Teixeira de Carvalho. Manoel Euzebio Simões. José Euzebio Simões, ainda pezarosos pelo fallecimento de seu idolatrado filho, marido e irmão Joaquim Euzebio Simões, agradecem do intimo d'alma a todos os amigos que acompanharam seus restos mortaes á sua ultima morada, e novamente convidam para assistirem ás missas que por sua alma mandam rezar no sabbado, 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, 7.º dia de seu passamento, antecipando a todos profunda gratidão.

Samuel dos Santos Pontual e sua familia, Leocadio Alves Pontual e sua familia convidam os parentes e amigos do finado coronel Jeronymo Barreiros de Moraes Rangel, para assistirem á missa que por sua alma mandam rezar na capella do engenho Aripibú, no dia 6 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, trigesimo do seu passamento, pelo que antecipam seus sinceros agradecimentos.

Aripibú, 1 de Setembro de 1897.

Ao publico

Constando-me que alguns individuos lançam mão do meu nome para venda de jógos de bichos, dizendo ser eu o banqueiro, previno ao publico que nunca dediquei-me a semelhante negocio, nem tenciono dedicar-me.

Recife, 2 de Setembro de 1897.

Maximiano F. Neves.

Ao commercio

Francisco Corrêa da Silva & C., declaram que nesta data compraram ao Sr. Miguel Domingos dos Santos o seu estabelecimento de molhados, sito á rua da Paz n. 2, freguezia de Santo Antonio, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado com o presente annuncio, queira apresentar sua reclamação no mesmo estabelecimento no prazo de 3 dias, a contar de hoje, findos os quaes não será mais attendida reclamação alguma.

Recife, 3 de Setembro de 1897.

Francisco Corrêa da Silva & C.

Ama

Precisa-se de uma cozinheira para ir para Olinda, por seis mezes; á rua do Progresso n. 7.

Alfaiataria Caxias
DE
Campos & C.

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas ovas ecsaks, etc., etc.

Cozinheira

Precisa-se na rua da Palma n. 40, e paga-se bem.

Olhem!!!

A loja de calçados do Lino, é á rua da Imperatriz n. 11

Não ha quem possa vender calçados mais barato do que o

LINO, A' RUA DA IMPERATRIZ N. 11

Calçados do Rio, de 1ª qualidade, tem O Lino á rua da Imperatriz. 11

ELIXIR • MORATO

E' o melhor depurativo Brazileiro

VINHO DE CHASSAING
BI-DIGESTIVO
Receitado desde 30 annos
Contra as AFFECÇÕES das VIAS DIGESTIVAS
Paris, 6, Avenue Victoria.

A "PHOSPHATINA FALIÈRES" é alimento o mais agradavel e mais recommendado para as crianças desde a idade de 6 para 7 mezes, sobretudo na epoca do desmamar e durante o periodo do crescimento.

Facilita a dentição, assegura a boa formação dos ossos, dete e estorva os defeitos de crescimento, impede a diarrhea tão frequente entre as crianças.

Paris, 6, Avenue Victoria e em todas as pharmacias.

PRISÃO de VENTRE
Cura pelos Verdadeiros
Pós Laxativos de Vichy
do Doutor L. SOULIGOUX
Laxativo certo, de sabor agradavel e facil a tomar.
Paris. 6. Avenue Victoria e em toda as Pharmacias.

LEOPOLDO PRBALLE
Rua do Bom-Jesus n. 58

Escriptorio de Commissões e Consignações

ESPECIALIDADES:

Agua amarga da Hungria.
Hematogene, vigoroso remedio para fortificar o sangue.
Odol, conhecido dentrificio.
Opal, melhor remedio para tirar nódoas.
Anneis de Wasmuth, para cura infallivel de callos.

Deposito de consignação para vendas em grosso:

Do afamado Cognac Cagnion, de Cognac (França) do Whisky, 4 corôas de Robert Brown, Glasgow dos legumes seccos de Knorr, Heibronn.

Representante de primeiras casas da Europa:

Ferragens inglezas e todos os outros artigos de consumo procedentes da Inglaterra.
Fazendas de Manchester, Glasgow da Alemanha.
Calçados de Vienna.
Armas de fôgo, de Liége.

ARTIGOS ALLEMAES

Casa especial para installações de gaz e agua, luz incandescente e qualquer outra illuminação.

Artigos para installações, como sejam torneiras, bicos, juntas, etc. de latão e ferro.

Cigarros Hygienicos

E indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso dos cigarros postos. O interesse de grandes lucros o talvez a incompetencia no fabrico, fazem quo sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde dos fumantes. uom havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto o resolvido pelo Sr. Antonio Niancisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem or usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas o em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saude alterada.

Está nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barrozo. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz o a este agradecemos a finesa que teve enviando-nos suas excellentes amostras.

Artur de Mello (Está reconhecida a firma).

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attetam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Com pouco capital

Faz-se todo negocio com uma pequena taverna, e bem afreguezada, propria para principiante, na Estrada Velha de Santo Amaro n. 23; quem pretender dirija-se a mesma, que fará negocio.

EGROT
EGROT et GRANGÉ Succres
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de
DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação para produzir alcohol de 96-97°
Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melaços, Grãos, etc.
ISIDORO E MARX HAAS
106, rua do Hospicio — Rio de Janeiro
Representante geral.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ
O MAIS RICO EM CREME
Acha-se no Brazil, em todas as Pharmacias, Drogarias, Especiarias e armazens de chá. - Fco Anamso 188, Rue du Paro-Royal, PARIS.

SAUDE PARA TODOS.
UNGUENTO HOLLOWAY
O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual
Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.
Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.
Estas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendem-se em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533. Oxford Street, são falsificações.

FUNDIÇÃO DE TYPOS
Typos para Jornaes e Livros fundidos sobre a maquina « Duplex », com privilegio
Letras iniciaes, inglezas, bastardas, Vinhetas, etc. — Espacios e quadratins, lingotes e garnições
Filetes de metal — Filetes de leitão em folhas e systematicos — Accoladas de cobre
G. RENAULT — 165, rue de Vaugirard, **PARIS**

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER
ASTHMA CATARRHO-OPPRESSÃO e todas as affecções das Vias respiratorias Curados pelos Tubos LEVASSEUR
Ch. ROBIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23. r. de la Monnaie, PARIS.— Em PERNAMBUCO: Ca de Drogas e Productos Chim.

INJECTION CADET
Cura certa em 3 dias sem outro medicamento
PARIS — 7. Boulevard Denain, 7 — PARIS
Deposito em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

O APIOL dos Dres JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
AVISO IMPORTANTE
de *Modificação das Caixas*
Para boa conservação do medicamento e para oppor obstaculo ás contrafacções, os grãos de saude irão dentro em breve em **frascos de vidro** com tampa de metal reproduzindo a **etiqueta em 4 cores** junta; esta ultima irá tambem imprimida no envolucro de papel com as outras marcas já conhecidas. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris
O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.
O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.
DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubg-Montmartre, 21
Pharmaceutico de 1a Classe, Cavalleiro da Legião de Honra, Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.
RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO
Vinho de Coca
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Purgativo Julien
CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra **PRISÃO DE VENTRE**
APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL
Este laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado, ictericia, bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algun.
Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

Vinho e Xarope de Dusart
CONTENDO LACTO-PHOSPHATO de CAL
APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO
O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.
As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.
Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor **LLORACH**
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103,814 de substancias fixas das quaes:
SULFATO DE SODA 96g 265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g 268
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

NOVA MAMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Medico dos Hospitaes de Paris
Modelo depositado
Medalha de Ouro, Paris 1893

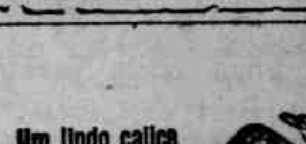

Adoptada nos Hospitaes de Paris
Deposito geral : P. LEPLANQUAIS
46, Boulevard Magenta, Paris.
Em Pernambuco : PARIA SOBRINHO & Cia

ELIXIR YVON
Polybromurado
7, Rue de la FEUILLADE, 7
Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.
Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Gui
Asma - Insomnias - Neoralgias
Espermatorrhea - Diabetes.
Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o
Elixir YVON Polybromurado
YVON & BERLIOZ, Paris.
Dep. em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

Um lindo calice de crystal dourado

servirá de medida.
o verdadeiro
Quina-Laroche
(16,600 francos de recompensa e sete Medalhas d'Ouro)
Bem reconhecido incomparavel, superior, contra *Affecções do estomago, Falta de forças* e de *appetite, Febres* e consequencias de febres, *Anemia*.
(Precaver-se contra imitações e falsificações)
PARIS. — 22, RUA DROUOT e em qualquer parte.

CHLOROSIS, ANEMIA, HEMOGLOBINURIA,
Anemia após de Hemorrhagias, parasitaria ou tropical.
A HEMOGLOBINE
Granulada DALLOZ
É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.
PARIS : J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.
DEPOSITOS EM TODAS PRINCIPAES PHARMACIAS & DROGARIAS

OLEO DE HOGG
de Figado Fresco de Bacalhau
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
O mesmo em **EMULSÃO**
com Hypophosphitos de cal e soda.
Contra as MOLESTIAS de PEITO, TOSSE, TUMORES, IRRUPÇÕES de PELLE, etc.
Exigir o FRASCO TRIANGULAR
HOGG, PHARMco, Paris, E NAS PHARMACIAS.

GELEIRA SCHALLER
para Casas de campo, produz de 0,800 a 8 kilogrs. de GELO, SORVETES, BEBIDAS GELADAS, com o emprego de um sal inoffensivo.
332, rue St-Honoré, PARIS. — Prospecto sem despesa.

Caixeiro

Precisa-se de um com muita pratica de molhados e que tenha bôa letra; á tratar na travessa do Queimado n. 3.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Aluga-se

O 1º andar do sobrado n. 146 sito á rua Coronel Suassuna, com bastantes accommodações e agua encanada; a tratar á rua de S. Gonçalo n. 29.

Polvora para caça sistema inglez, vende-se na rua do Commercio n 6 (Lingueta).

Casa

Vende-se uma casa na rua das Creoulas n. 63, perto do Derby, Capunga; á tratar na rua Barão da Victoria n. 21.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem:
GUMARAES & VALENTE
CORPO SANTO N. 6

Para acabar

Vende-se por muito barato preço diversas vaccas tourinas, optimas leiteiras e paridas de pouco; á rua de S. Gonçalo n. 29.

Olaria modello

Este estabelecimento sito á rua de São Miguel de Afogados, neste Estado, é o mais bem montado neste genero.

Seus artigos são fabricados com barro d'agua doce e todo o esmero em seu preparo.

Tem em deposito porção de tijollos de alvenaria grossa, marca a maior do mercado, ladrilhos de diversos formatos, telhas especiaes e de escolha, canos de 2 a 5 pollegadas, bacias de aparelhos com as competentes passagens e bem assim tijollos especiaes tipo inglez.

Tudo vende por preços razoaveis e prepara qualquer encommenda com a maxima brevidade.

Para isto tem pessoal habilitado e embarcações apropriadas para o transporte dos materiaes a contento dos compradores.

A tratar na mesma Olaria ou no talho do Commercio n. 2, Largo da Penha onde se encontra quem dê as informações necessarias.

Professora

Precisa-se de uma para leccionar em um engenho pouco distante da estação de Palmares, á tres meninas, primeiras letras, francez, musica, piano e trabalhos de agulha.

Para ajustes e informações, dirigir-se á rua Marquez do Herval n. 67.

Ao commercio

Miguel Domingos dos Santos, tendo annunciado a compra do estabelecimento de molhados sito á rua Imperial n. 229, pertencente ao Sr. Joaquim Anacleto Ribeiro do Nascimento, e não podendo effectuar a referida compra, vem declarar que fica de nenhum effeito o dito aviso.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

Miguel Domingos dos Santos.

Vende-se

Uma taverna bem afreguezada, no Barro Alto da Casa Forte. O motivo se dirá ao comprador; á tratar com Moura & C., largo da Penha n. 8.

Bôa occasião

Vende-se a bem conhecida loja de calçados á rua do Rangel n. 4, denominada Bazar Jupiter, propria para principiante, por demandar de pouco capital, garantindo-se as chaves livre e desembaraçada; á tratar na mesma, onde se dirá o motivo da venda ao comprador.

Commodo para familia

Aluga-se a uma pequena familia, um commodo, na rua de Hortas n. 66, 1º andar.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações.

O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889
Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882
PRUNES D'ENTE
Ameixas de enxerto

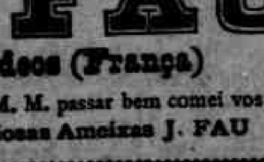

J. FAU
Bordeos (França)
Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo e dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno ilto deasnp opo vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr ara mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4 pe 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODÃO, 2$ arguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO d de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, Ae côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANSPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS fepludas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosqiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duqu de Caxias—56 e 58

PEITORAL DAS CINCO ESPECIES

No pod eroso medicamento contra as molestias do

APPARELHO RESPIRATORIO

Preparadodescoberto pelo

PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritaçõese Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar,* etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unicod eposito no Estado de S. Paulo: — Pharmacia Affonso Taubaté

PILULAS ANTI ANEMICAS

Brazileiras Ferruginosas

DR. SILVINO CAVALCANTE

APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia., Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão, a opetição e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500

Botica Franceza 22— rua do Bom Jesus

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemães

DE

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

Carassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filonila, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc., etc ra

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões eeua facenbrica.

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

Á venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

AUGMENTA

TONICO ORIENTAL

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO

PERFUMA

SUAVISA — DÁ LUSTRE

DELICADO

AGUA FLORIDA

PURA RICA — SEM RIVAL

MURRAY & LANMAN

Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as imitações.

DURADOIRO

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

Fundicção geral

ALLANPATERSON &C

44=RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.

LIQUIDAÇAO DE FAZENDAS

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

Constando de

Creponetes de valor de 1$000 a 400 e 500 rs. o covado.
Cachemiras de lã com 2 larguras, cores lindas a 1$000 e 1$200 o covado.
Setinetas lavradas a 400 réis o covado.
Sargelim côr de creme a 240 rs. o covado.
Dito de todas as cores, a 400 rs.
Meias pretas para homens e senhoras a 8$000 e 9$000 a duzia.
Madapolão Americano a 10$000 e 12$000 a peça.
Paninho lavrado a 3$000 e 3$500 a peça.
Panno de côr para mesa a 2$000 2$500 e 3$000 o covado.
Cortinados de crochet para cama e janella a 11$000 o par.
Merinó preto, lavrado a 1$200 o covado.
Cretones escuros e claros de 800 por 500 rs. o covado.
Ditos escuros e claros a 400 rs. o covado.
Camisas brancas peito de linho a 6$000 uma val 9$000.
Ditas brancas peito de linho a 5$000 uma.
Brim pardo trançado para homens e meninos a 900 rs. o covado.
Espartilhos couraças a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para homem a 3$000 o covado.
Bramante com 4 larguras a 3$500 o metro.
Fexús de lã por metade do valor.
Toalhas de felpo para todos os preços.
Mantilhas de séda e de algodão pretas, creme e de côr.
Enxovaes para baptizado a 15$000 val 30$000.
Lenços, meias, ceroulas lizas e trançadas.
Cobertores brancos e de côr a 2$000, 2$500, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Sobretudos de borracha e casemira por preços modicos.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Córtes de casemira do valor de 30$000 por 14$000, é para acabar.
Córtes decambraia branca e bordada a 6$000.
Peitilhos com collerinhos para meninos a 500 rs.
Sarja azul para roupa de homem, a 4$000 o covado.
Meias francezas, todas as córes para creanças a 6$000 a duzia é do valor de 24$000, para acabar.
Vestuarios de Jercey para creanças a 10$000 e 12$000.
Casacos de Jercey para senhoras a 3$000 um.
Creoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Cambraia de forro a 400 rs. o metro.
Linons enfestados a 500 rs. o covado.
Ricos etamines de côr a 600 rs. o covado.
Finos córtes em cartão de cachemira bordados a seda para vestidos, do valor de 60$000 e 80$000 por 20$000 e 25$000.
E muitos outros artigos que se vendem por todo o preço.

Na liquidação da
RUA DO CRESPO N. 19
(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

CUIDADO!!!

Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

E que está vendendo por preços que admira, como sejam:

Casemiras para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor e padrões inteiramente novos.
Brins de todas as qualidades.
Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homens e meninos.
Camisas de ponto de malha. Sport
Profusão de modellos de collarinhos e punhos, o que ha de mais moderno.
Peitilhos de todos os gostos
Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soirée.
Cretones, chitas, foulardinas, linons, cambraias e fantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.
Granatas, meias, atoalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos, emfim uma immensidade de artigos que seria enfadonho mencionar.
Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que a par da modicidade de preços, encontrarão agrado e sinceridade.

Au Magasin Moderne

2 RUA DO LIVRÁMENTO 2

A CHAPELLERIE CHIC

Aos seus bons amigos e freguezes, avisa que continua a receber mensalmente chapéos das principaes fabricas estrangeiras e nacionaes; o que ha de mais moderno

A PREÇOS RESUMIDOS

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 23 E 25

PERNAMBUCO

NA CHAPELLERIE CHIC

Encontra-se sempre formas, aigrettes, fitas, véos, plumas, flôres e chapéos para senhoras e meninos.

PRAÇA DA INDEPENDENCIA—23 E 25

PERNAMBUCO

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA

CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.
A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.
A CAPPARINA é reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da erysipela nos escrótos e de igual officacia para curar a lymphatite.
N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

Preço de um frasco.................. 3$000
» » de uma duzia.................. 31$000

DEPOSITO NA
BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICA

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladr, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandem ncdecuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou tem com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

Liquidação para acabar

ANTIGA RUA DO CRESPO N. 1

DEFRONTE DO ARCO DE SANTO ANTONIO

Este importante estabelecimento tendo sido vendido, o seu novo dono resolveu liquidar todas as fazendas existentes com a maxima brevidade, visto ter que mudar de ramo de negocio.

Passa a fazer um resumo de alguns objectos, a saber:

Bramante de linho de 5$500 á 3$500 rs.
Bramante de algodão de 4$000 á 2$000 rs.
Algodão de 12$000 a 8$000 a peça.
Madapolão sem gomma de 15$000 á 10$000 a peça.
Ditos ifestado de 7$000 á 4$500 a peça
Cretones francezes 1.ª qualidade de 1$200 a 800 rs.
Ditos ditos de 2.ª qualidadde 800 á 500 rs.
Cachemiras de todas as cores de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Crepons de todasas córes de 2$500 á 1$600.
Sedas de 3$000 e 4$000 á 1$200 1$500.
Ditas para homens de 18$000 á 12$000
Meias para senhora de 24$00 á16000.
Lenços de diversas qualidades a 2$000, 2$500 e 3$000 a duzia.
Camisas parahomem de100$000 á 60$000 á duzia.
Collarinhosde 18$000 á 12$000 á duzia.
Punhos de 24$000 á 18$000 e 15$000.
Damacés de seda, 1.ª qualidade, lindissimos desenhos de 14$000 a 6$000rs. o covado!
Casemiras inglezas de córes de 15$000 á 5$000 e 7$000.
Linons, desenhos novos de 800 á 500 rs.
Mimo dos Anjos de 1$200 á 700 e 800 rs.
Brim para menino de 1$600 á 600 rs.
Cobertores diversos á 1$600, 2$500 e 3$000 rs.

Tendo grande deposito de algodão para sacco vende á preço resumido, assim como muitos outros artigos.

DEFRONTE DO ARCO DE S^TO ANTONIO

Rua do Crespo n. 1

FOLHETIM (45)

EUGENO SILVEIRA

IRÉNE

A CEGA

PRIMEIRA PARTE

SANGUE!

X

PARA O BRAZIL

(Continuação)

— Pensei melhor... proseguia o lavrador lentamente, emquanto ia lendo no rosto da filha a impressão que as suas palavras produziam nelle. Pensei melhor e como neste negocio de casamentos é bom ouvir tambem a voz do coração...

Cecilia ergueu-se, foi collocar-se ao lado do pai, que não póde deixar de murmurar:

— Não se vai embora, não! Não fez como quando eu me referi ao Raymundo! Pelo contrario, ainda vem mais para junto de mim, como se receiasse perder uma só das minhas palavras!

Como se vê o conselho do medico fôra providencial.

O José Raposo aprendêra na lição que elle lhe déra muito mais do que em todos os longos annos da sua experiencia comprovada.

— E que lhe disse, meu pai? perguntou Cecilia.

— Tens muito empenho em o saber? Cecilia não respondeu.

— Pois vais ouvir. Disse-lhe que... se elle gostava de ti... e se porventura tu tambem gostavas delle... eu não me opporia a que... se casassem...

A joven soltou um grito de alegria, e lançando os braços em torno do pescoço do velho, beijou-lhe as faces em uma explosão de enthusiasmo e de reconhecimento tão verdadeiro, tão sentido, que José Raposo sentio intimo jubilo, e, pela primeira vez, depois de tantos dias, pareceu-lhe que voltava a ser feliz.

— É então certo... que queres o Mauricio?

— Sem duvida, meu pai! elle é tão bom rapaz!...

— E nada me dizias!... E andavas para ahi a morrer de tedio!...

— Ah! mas agora verá como se acabaram as tristezas, e como voltarei a ser alegre como era d'antes!

— E minha amiga?

— Nunca deixei de o ser, meu pai!

E se o José Raposo pensara que a filha havia de ter um alegrão ao saber da boa nova que elle lhe levava, nunca pensara realmente que na donzella desde logo se operaria tão completa transformação.

Contou-lhe então o que dissera a Mauricio, e a resolução que este tomara de ir ao Brazil em procura de fortuna.

A noticia da viagem projectada não podia deixar de provocar em Cecilia uma nuvem de tristeza.

Como Mauricio, a joven sentio-se invadida por subita apprehensão. Mas foi rapida como o pensamento.

Por seu desejo, Mauricio não sahiria da Bemfeita, não iria correr á aventura, por paizes desconhecidos, não se afastaria do seu lado.

Mas fôra essa condição imposta pelo pai, e ella, que sentia no coração o mais sincero agradecimento pela generosidade com que o José Raposo lhe manifestara o seu amor, não tinha coragem para reagir contra aquella resolução, que, de resto, era ainda mais uma prova do affecto do pai.

Quando, depois dessa noite, pela primeira vez deparou com o Mauricio, nenhum delles occultava a sua alegria.

Agora já não necessitavam de occultar o seu affecto, pois que era o José Raposo quem o autorisava, e a Sra. Joanna obediente ás vontades e resoluções do marido, concordara tambem com o que elle fizera.

— E sempre vai ao Brazil, Mauricio?

— Por certo. Tenho tudo em ordem... em breves dias seguirei para Lisboa e alli embarcarei.

— Não o aterra a idéa dessa viagem?

— Não, porque deixo aqui a seu lado todos os meus pensamentos, porque levarei sobre o meu coração a imagem da Senhora de Mont'alto, a quem devo sem duvida a minha felicidade.

— Não me esquecerá lá tão longe?

— Esquecel-a, Cecilia?! Pois pensa que eu posso esquecer o meu amor?

— Pois bem, Mauricio. Parta, pois, que assim é preciso. Bem sabe que não sou egoista nem ambiciosa... A minha ambição limita-se unicamente a si. Por mim creio bem que o que eu possuo é sufficiente para vivermos... É, porém, preciso obedecer a meu pai... Parta e lembre-se de que eu o espero aqui, anciosamente, e que vou contar um a um todos os minutos que decorrerem durante estes cinco annos de separação!

Theodoro Sanches, como dissera ao filho, começara construindo o muro da herdade, que a invernia anterior, incruenta e irresistivel, demolira completamente.

Succedia muitas vezes no inverno que as aguas, descendo impetuosamente pela serra do Açor, inundavam as estradas da Bemfeita, procurando a sahida natural que a ribeira da Matta lhes offerecia.

Então, na sua passagem, como corrente caudalosa, as aguas arrastavam comsigo quantos diques se oppuzessem á sua marcha singularmente caprichosa.

Raro era o anno em que os lavradores não tinham que contar com despezas identicas, de reparação dos estragos soffridos.

E Raymundo não tornara a afastar-se da Bemfeita. Permanecia ao lado do pai, era elle quem dirigia a construcção dos cabouços do muro novo, como era elle tambem que corria a herdade vendo e observando os trabalhos.

Assim achava muitas vezes pretexto para fallar com os criados de José Raposo, quando não era mesmo ao lavrador a quem tinha ensejo de se dirigir.

Procurava então, naturalmente, com rodeio, que tinham por fim não descobrir a intenção com que fazia as perguntas, saber quanto occorria em casa de José Raposo, relativamente á Cecilia e ao seu namorado.

Succedêra mesmo que, por mais de uma vez, encontrara a joven e podera então observar que seu pai apenas lhe dissera a verdade, descrevendo-lhe a singular belleza della, que a seus olhos maiores encantos adquiria, precisamente por saber que todo aquelle perfume de mocidade, toda aquella belleza gentilissima, não lhe pertenceria a elle, que outro homem havia de chegar a possuil-a.

Uma tarde estava elle conversando com o lavrador, quando o José Raposo lhe disse:

— A pequena está hoje mais triste...

— Doente talvez...

— Não... A causa da tristeza é outra...

Raymundo olhou para elle, mostrando assim que não comprehendia o que elle queria dizer.

— É que não tarda a separar-se do Mauricio... O rapaz parte esta noite.

— Ah! com que então é hoje que...

— Sim, sabe da Bemfeita... vai a Coimbra e d'ahi segue para Lisboa. Dentro de alguns dias começará a sua viagem para o Brazil.

— Oxalá elle seja feliz.

— Bem o merece...

O Raymundo afastou-se. Foi ver a construcção do muro.

Parte delle já estava erguida. Outra parte tinha os cabouços abertos, na profundidade de cerca de um metro.

O muro em construcção ficava á beira da estrada, a distancia de cerca de um kilometro da casa de José Raposo.

Como este ultimo dissera, Mauricio preparava-se effectivamente para a viagem.

Os pais haviam lutado bastante para o convencerem a não praticar aquella imprudencia.

Tinham argumentado com elle, haviam discutido juntos o que os pobres velhos, receiosos de não tornarem a ver o filho, chamavam loucura, tolice, um disparate inqualificavel, tanto mais que o Mauricio, na Bemfeita, era considerado por toda a gente, apreciado pelo seu caracter e poderia mais tarde ter uma sorte e realisar assim as suas aspirações.

Mas, assim como de principio o Mauricio sentira repugnancia quasi invencivel em intentar aquella viagem, assim tambem, depois, se habituara á idéa de ir ao Brazil, agarrando-se a ella com o fanatismo de um louco.

Deus havia de protegel-o, respondia a todos os argumentos.

Depois, cinco annos passavam depressa, e, se ainda em menos tempo elle podesse reunir uma pequena fortuna, voltaria logo, que a sua ambição unica era trazer de lá um punhado de libras com que comprasse uma herdade...

Toda a affectuosa eloquencia dos pais, toda a ternura que elles haviam posto nas suas supplicas, tudo quanto elles lhe disseram, fôra inutil.

Por fim, banhados em lagrimas, desalentados, disseram-lhe apenas:

— Pois bem, rapaz! Se é o teu destino que te leva para longe, não temos direito a oppôr-nos a isso... Naturalmente, quando voltares, já não nos has de encontrar vivos...

— Se voltar! exclamava a mãi. Sempre ouvi dizer que lá no Brazil ha umas molestias que matam muita gente!...

E, desta fórma, tambem a pobre velhinha dava expansão a uma apprehensão de tristeza, de sombria saudade, como que antevendo perigo inevitavel.

(Continua).

Typ. do Diario.